



# FICINA

de Segurança, Justiça e Cidadania

SEMINÁRIO

Cidadania Ativa

---

## A INDEPENDÊNCIA DA MAGISTRATURA

CADERNOS | VOLUME 1 | 2008



Projeto Oficina de Segurança, Justiça e Cidadania

**ANAIS**

Organização  
RONIDALVA DE ANDRADE MELO

SEMINÁRIO CIDADANIA ATIVA  
**A INDEPENDÊNCIA  
DA MAGISTRATURA**

14 de outubro de 2004

Fundação Joaquim Nabuco | Sala Aloísio Magalhães  
Recife | Pernambuco | Brasil

Idealizadores  
CARLOS MAGNO CYSNEIROS SAMPAIO  
EUDES DOS PRAZERES FRANÇA  
JOSÉ VIANA ULISSES FILHO  
RONIDALVA DE ANDRADE MELO

Realização



Recife, 2008

© 2008 Fundação Joaquim Nabuco

Reservados todos os direitos desta edição.

Reprodução proibida, mesmo parcialmente, sem autorização da Fundação Joaquim Nabuco.

Fundação Joaquim Nabuco

Rua Henrique Dias, 609, Derby

Recife · Pernambuco · Brasil | CEP 52010-100

Telefone (81) 34213266 ramal 457 · Telefax (81) 34213266 ramal 440

<http://www.fundaj.gov.br>

### Equipe da Fundaj

**Isaura de Albuquerque César** | apoio operacional

**Jucedi Leite** | secretária

**Renato Feitosa** | estagiário

**Rodrigo Tavares** | estagiário

**Solange Holanda** | estagiária

**Clara Negreiros** | projeto gráfico - diagramação eletrônica

[clara.negreiros@gmail.com](mailto:clara.negreiros@gmail.com)

**Norma Baracho Araújo** | copidesque - preparação de texto

[nbaracho@uol.com.br](mailto:nbaracho@uol.com.br)

**Norma Baracho Araújo + Ronidalva de Andrade Melo** | revisão

**Ana Roberta Gomes de Oliveira** | transcrição de fitas

---

S471 Seminário Cidadania Ativa (14 out. 2004, Recife, PE)

A Independência da magistratura/organização Ronidalva de Andrade Melo. - Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2008.

110p. (cadernos; v.1)

Projeto Oficina de Segurança, Justiça e Cidadania

Realização FUNDAJ, AJD.

1. Magistratura - compromisso social. 2. Magistratura - práticas cotidianas. 3. Cultura jurisdicional brasileira. 4. Congressos e convenções. I. Título. II. Melo, Ronidalva de Andrade (org.)

CDU 347.962

---

## Apresentação

Quando em 2004, precisamente no mês de maio, a Fundação Joaquim Nabuco - em parceria com a Associação dos Juizes para Democracia - iniciou uma série de seminários mensais que tinham como objetivo discutir as especificidades do Poder Judiciário, os realizadores deste Projeto jamais imaginaram que estariam entregando à sociedade brasileira um documento precioso agregando à história um acervo importante sobre o cotidiano no espaço não só jurídico, mas principalmente sociopolítico-administrativo reservado à Magistratura pernambucana.

A idéia inicial era coletar informações tendo por base a visão dos integrantes do Judiciário sobre a estrutura, o desempenho, o *modus operandi* e os resultados dos serviços prestados à comunidade por esse Poder, analisá-los, agregando informações colhidas entre outros setores e com métodos variados, e devolvê-los ao público em forma de subsídios para ações políticas ou gerenciais que viessem a garantir acesso mais fácil e rápido da população à Justiça.

Contudo, o que estes Seminários proporcionaram ultrapassou, e muito, as expectativas presentes nos imaginários dos seus organizadores.

Antes de um relato simplório do saber fazer do Judiciário, o que emergiu desses encontros foi além e produziu um denso e produtivo debate sobre as mazelas que circulam no âmago das práticas desse Poder. Vieram às claras algumas das amarras presentes na cultura histórica da Magistratura as quais se mostraram como indutores de suspeição sobre a qualidade da prestação de serviço que o Judiciário oferece à sociedade.

O Seminário, que teve por título *A Independência da Magistratura*, evidenciou essa afirmativa. Nele, seu principal expositor, Dr. Luiz Mário Moutinho, Juiz de Direito da Comarca do Recife, bem como os debatedores que o sucederam, Dr. Mozart Valadares, Presidente da Associação dos Magistrados de Pernambuco, Dr. Cláudio Ferreira, representante da Ordem dos Advogados

do Brasil, e outros presentes na seleta platéia participaram, exaustivamente, da discussão sobre as práticas cotidianas que retiram da figura do Juiz a sua independência, entre eles Dr. Carlos Magno Sampaio, Dr. Eudes França, Dr. Edvaldo Palmeira, todos Juizes, e Dr. Francisco Sales, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco. A discussão de temas polêmicos com relatos fortes e contundentes prendeu a atenção de todos, o que levou a uma salutar extrapolação do tempo previsto para o término do encontro. E tudo isso com o intuito de buscar formas de luta e soluções para problemas afetos à independência da Magistratura.

O tema a *Independência da Magistratura*, didaticamente apresentado por Dr. Luiz Mário Moutinho, possibilitou o acesso a fatos que foram apontados como graves embaraços institucionais tidos como pertinentes à cultura jurisdicional brasileira os quais têm constituído, ao longo do tempo, fatores que impõem descrédito quanto à objetividade, à eficácia, à eficiência e ao justo atuar do Judiciário.

| 6 | A análise apresentada parte de uma clara definição do significado preciso da independência da Magistratura e revela para o público a ligação entre o compromisso social do magistrado e a tarefa que lhe é atribuída para julgar e dirimir conflitos. Independência para um Juiz parece significar, de acordo com a conceituação registrada no Dicionário Aurélio Buarque, um estado constante de liberdade que não supõe qualquer tipo de subordinação para interpretar e fazer valer a lei. Uma liberdade que necessariamente implica em autonomia e não suporta, sob nenhuma possibilidade, a idéia de sujeição. Trata-se de uma independência que requisita respeito e impõe respeito, na medida em que faculta ao magistrado a ordem e o cumprimento das suas decisões. É de se salientar que essa liberdade, essa autonomia em momento algum estão distantes ou podem isentá-lo da responsabilidade ou do compromisso que o obrigam a resistir aos sutis mecanismos de quebra da independência, da sedução, seja ela de que teor for investida, ou desprezar os alertas da sensibilidade que o impelem a prever, em um possível resultado final, as marcas das insinuações, das sugestões, das influências, das manipulações ou até das ameaças veladas

que se consubstanciam em limites à independência do magistrado ou à limitação da sua esfera de decisão.

A partir desse entendimento, alguns pontos considerados vulneráveis à feição independente do magistrado são trazidos ao debate e expostos como presentes na cultura jurisdicional, mostrando um elenco de práticas ou atitudes que depõem contra a presunção do Juiz independente.

Revela o autor que a dificuldade presente na proposta de tornar o atuar no Judiciário um ato isonômico, igualitário e imparcial é mais que reconhecida, na verdade a proposta de sua superação está garantida nos textos declaratórios de princípios universais que visam a proteger a independência da Magistratura proporcionando confiança no resultado final de suas prerrogativas: a efetivação da Justiça.

Referência explícita é feita ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos quando afirma que todas as pessoas são iguais perante os Tribunais e as Cortes de Justiça com direito a ser ouvida publicamente, protegida com as devidas garantias por um Tribunal competente, independente e imparcial, organizado nos moldes da lei, e pronto a apurar qualquer acusação de caráter penal ou de defesa de seus direitos ou obrigações de caráter civil.

Para além das cartas de princípios, lembra o autor, o direito positivo também acolhe esse pressuposto, ainda que para o expositor da matéria no Seminário a Constituição Federal estabeleça algumas regras que se distanciam dos princípios da independência e da imparcialidade do julgador.

Nesse sentido, adverte Moutinho, há necessidade de aperfeiçoamento do processo de escolha dos Ministros da Suprema Corte e dos Tribunais Superiores carente de transparência; realça o argumento apontando para a ameaça que representa à independência dos Juízes, a interdição quanto ao exercício da liberdade de associação e de expressão política.

Contudo, enfatiza o palestrante que o notório ponto de realce desta realidade mostra-se relevante no estrangulamento da independência da Magistratura, quando se estabelece o processo de escolha dos pretendentes à ascensão na carreira. A fala do

expositor, nessa matéria específica, denuncia a ausência de uma carreira objetivamente definida o que termina por impedir transformações mais ousadas no âmago da democratização ou modernização do Judiciário, advertindo que, em razão de essas definições estarem nas mãos dos detentores do poder, os critérios utilizados não se mostram comprometidos com tais mudanças.

Declara como argumento o fato de todo o processo de mobilidade na carreira passar necessariamente pelo Poder Político que transforma a escolha do magistrado a ser beneficiado em uma negociação capaz de atingir de forma contundente a independência da Magistratura.

Evidências são apresentadas com base no relato de casos específicos que mostram como, durante o processo de indicação de advogados ou procuradores para integrarem Tribunais, pode acontecer uma instrumentalização por vezes sutil por parte do Poder Executivo que detém a escolha definitiva.

| 8 |

A falta de independência da Magistratura é fruto de uma cultura velha alimentada pelos próprios Juízes, revela Dr. Moutinho. Não obstante a existência de normas jurídicas que protegem a independência da Magistratura, ressalta o expositor que não se percebe uma consciência do Juiz e daqueles responsáveis pela condução dos destinos institucionais direcionados a promover “um desmonte dos mecanismos de sujeição ou de subserviência em troca de vantagens ou conveniências bem como a criação de um sistema de controle e ou observação da vítima última dessa realidade: a sociedade”.

No centro do debate, um elemento contido na prática judiciária pareceu ser ponto fulcral das mazelas que circulam no âmbito da instituição e mostrou-se como um instrumento que expõe de forma contundente a fragilidade da independência da Magistratura, trata-se da prática do Nepotismo.

Alimentado pela proficiência em cargos comissionados, postos à disposição do Poder Judiciário, o Nepotismo contempla, com altos salários, parentes e amigos dos magistrados, promovendo uma verdadeira distribuição patrimonialista daquilo que deve ser reconhecido como *res publica*.

De acordo com a avaliação dos palestrantes, esses cargos são muitas vezes preenchidos por jovens de pouco mais de 18 anos, cuja postura adotada expõe certa arrogância, própria da cultura onde foram inseridos, o que os faz acreditar que são verdadeiros “reizinhos” dispostos a se exercitarem como “déspotas mirins”.

Na avaliação do orador, há uma consequência impossível de ser escamoteada para o conhecimento da sociedade que se revela através do comportamento dos magistrados apontado como forma de tirania e servidão que deságua no “péssimo conceito que a população tem do Poder Judiciário”.

O importante é observar que o trabalho não se limitou a um diagnóstico crítico. Na verdade, ele traz uma contribuição inestimável quando indica soluções plausíveis e de fácil condição de implementação as quais estão contidas nas 12 sugestões com que o orador finaliza a sua exposição.

Conclusa a explanação, resta, do autor, uma advertência que reverbera como um incômodo incessante a impelir uma atitude de luta pela transformação do autoritarismo e sectarismo que ocupa os espaços do Poder Judiciário em um espaço público de prática democrática: “A verdadeira independência da Magistratura não será alcançada se ficar na dependência de alguns poucos abnegados. Loucos mesmo. É preciso quebrar os mecanismos de corrosão do homem”.

Ao Projeto Oficina de Segurança Justiça e Cidadania, o momento vivenciado logrou muito mais que um debate acirrado e profícuo, ele reavivou a nossa chama de cidadania.

Chamou-nos à responsabilidade de proteger a *res publica*, conclamou-nos a vigiar o respeito à igualdade, lembrou-nos as lições de soberania da sociedade em relação ao Estado, instigou-nos a defender as práticas democráticas em todas as instâncias dos Poderes instituídos, requisitou-nos coragem e disposição para proteger nossos direitos quer os legalmente estabelecidos quer os que ainda sobrevivem nos processos reivindicatórios.

Ao cidadão que se manteve expectador ou participante desse instante histórico, e que, certamente, se quedou atirado entre muitas dúvidas, sendo alçado a um estado repleto de incer-

---

tezas, ficou a necessidade de re-significar o seu estatuto de cidadão, considerando uma maior abrangência no grau de sua participação política em face da realidade dos fatos que se lhe impõem, no caso o absurdo de reconhecer um Judiciário vitimizado de uma parcela significativa de magistrados submissos aos vícios da subcultura forense.

Enfrentar o autoritarismo reinante no seio das instituições jurídicas desmontando de maneira sistêmica as incivilidades que se encroscam nos mecanismos orgânicos dos Poderes constituídos, passa a ser um clamor inadiável e permanente a exigir, elaborar, monitorar, cobrar e aplicar práticas democráticas que respeitem a soberania popular.

Os depoimentos, as intenções declaradas, as sugestões, as convocações e solicitudes registradas após esse encontro nos levaram a acreditar que transformar é possível pois não estamos sós e confiar é necessário porque as mudanças se imporão em breve, uma vez que elas concretizam um pleito de justiça levando-nos a declarar que só com a independência da Magistratura poder-se-á falar de democracia consolidada no nosso País.

Recife, março de 2008

**Ronidalva de Andrade Melo<sup>1</sup>**

Coordenadora-geral do Projeto Oficina de Segurança Justiça e Cidadania

---

<sup>1</sup> A advogada e socióloga Ronidalva de Andrade Melo, à época, era Pesquisadora e Coordenadora de Estudos Sociais e Culturais da Diretoria de Pesquisa da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj).

## Palestrante

**Dr. Luiz Mário de Goes Moutinho** - Juiz de Direito. Membro da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (Amepe) e da Associação Juízes para a Democracia (AJD).

## Coordenadora da Mesa

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - Advogada e socióloga. Coordenadora-geral do Projeto Oficina de Segurança, Justiça e Cidadania.

## O Debate

**Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos** - Advogado. Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco (OAB-PE).

**Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio** - Juiz de Direito. Membro da Associação Juízes para a Democracia (AJD). Diretor Cultural da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (Amepe).

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

**Dr. Edvaldo Palmeira** - Juiz de Direito. Membro da Associação Juízes para a Democracia (AJD).

**Dr. Eudes dos Prazeres França** - Juiz de Direito. Diretor da Caixa de Assistência dos Magistrados (Campe). Membro da Associação Juízes para a Democracia (AJD).

**Dr. Francisco Sales** - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

**Dr. Luiz Mário de Goes Moutinho** - Juiz de Direito. Membro da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (Amepe) e da Associação Juízes para a Democracia (AJD).

**Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina Henriques** - Líder Comunitária. Diretora da Associação Comunitária de Setúbal.

**Dr. Túlio Vilaça** - Advogado.

**Dr. Mozart Valadares** - Juiz de Direito. Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (Amepe). Diretor da Associação dos Magistrados Brasileiros para a Reforma do Judiciário.

## A INDEPENDÊNCIA DA MAGISTRATURA

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa. Coordenadora-geral do Projeto Oficina de Segurança, Justiça e Cidadania.

- Em primeiro lugar, quero desejar as boas-vindas a todos. Gostaria de dizer aos que estão conosco pela primeira vez que este é o segundo Seminário que o Projeto Oficina de Segurança, Justiça e Cidadania promove. No mês passado foi realizado o primeiro, o qual contou com a presença do Dr. Luciano Oliveira como palestrante. E, novamente, ele está aqui presente, conosco. Temos a presença também do Dr. Francisco Sales e do Dr. Carlos Magno que atuaram naquele Seminário como debatedores.

Todos estes seminários têm por objetivo o debate em torno da questão do acesso ao Judiciário, do trabalhar o Judiciário como instrumento de cidadania plena. Todos considerando a possibilidade de firmar posições mais consolidadas em relação ao que será o trabalho do Oficina de Segurança, Justiça e Cidadania em Pernambuco. Para nós que fazemos a Fundação Joaquim Nabuco é uma satisfação muito grande poder participar deste trabalho e receber todos vocês aqui. Hoje vamos ter o privilégio de ouvir a experiência do Dr. Luiz Mário Moutinho, como palestrante, e que falará sobre o tema: *A Independência da Magistratura*. O Dr. Luiz Mário é membro da Amepe e da AJD.

A nossa sistemática será primeiro ouvir a fala do Dr. Luiz Mário Moutinho e depois teremos como debatedores, trazendo suas contribuições para discussão sobre a temática, o Dr. Cláudio Ferreira, Conselheiro da OAB e integrante do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República, e o Dr. Mozart Valadares, Presidente da Amepe e Diretor da AMB para a Reforma do Judiciário. Como vêem, teremos sem dúvida nenhuma

momentos de muito conhecimento e de muita informação neste Seminário. Após a fala de Dr. Moutinho, passaremos para os debatedores e depois abriremos ao público para suas considerações, perguntas, etc. Com a palavra, o Dr. Luiz Mário Moutinho.

**Dr. Luiz Mário de Goes Moutinho** - Juiz de Direito. Membro da Amepe e da AJD.

- Obrigado, Ronidalva. Para mim é uma satisfação estar aqui, participando deste encontro com todos vocês. E este é um objetivo que está sendo buscado a cada dia, o de congregar, reunir as pessoas da sociedade para compreender este Projeto, o embrião de um observador do aparelho Judiciário ou melhor dizendo do aparelho da aplicação da lei como um todo. É o Projeto Oficina de Segurança, Justiça e Cidadania da Fundação Joaquim Nabuco que compreendeu a idéia de toda a sociedade, e não só do seguimento da Magistratura, este por sinal muito menor, que está preocupada em observar a atuação do Judiciário, última trincheira de resolução dos eventuais abusos praticados seja por governantes, seja por setores outros da sociedade. Eu vou tratar aqui da Independência da Magistratura, mas antes gostaria de pedir desculpas pela forma escrita de expor. A intenção era não perder algumas idéias que me ocorreram, que a memória não me traísse e mais do que isso que eu não fosse envolvido emocionalmente e perdesse um pouco o trilho da razão. Por isso, eu, de algum modo, vou me socorrer da leitura de um texto por mim elaborado, compilado, com alguns depoimentos de magistrados. Peço licença para lê-los na íntegra:

## 1. A Independência da Magistratura

1.1. Michel Foucault em uma de suas concorridas conferências analisou a estrutura para o estabelecimento da verdade na tragédia Grega *Édipo Rei*, de Sófocles.

1.2. Em resumo, o filósofo francês contemporâneo afirma que a verdade dos fatos não é monolítica, é dividida em par-

tes e estas partes são aprisionadas por pessoas, só sendo revelada quando alguém consegue reunir essas frações.

1.3. No curso da história, as personagens vão-se encontrando e a verdade é construída através de testemunhos.

1.4. Foucault divide as personagens em três grupos, o primeiro formado pelo Deus e adivinho, o segundo por Édipo e Jocasta e o terceiro pelos pastores escravos.

1.5. O discurso do Deus e do adivinho é predito, profético, é todo posto no futuro, assim como a fala de Édipo e Jocasta.

1.6. A verdade do escravo é toda no passado. São testemunhos do que foi visto, assistido, presenciado.

1.7. A história de Édipo só é revelada para ele quando a verdade dos deuses se comunica, se encontra com a verdade testemunhada pelos escravos.

1.8. Nesse instante Édipo, o Rei, cai em desgraça.

1.9. Édipo que nada sabia e tudo podia, agora não pode mais, apesar de tudo saber.

1.10. Interessante é a conclusão de Foucault.

1.11. A verdade e o testemunho de um fato assistido e dito por um escravo que não tinha poder, colocam em cheque e destronam o Rei que nada sabia, mas tudo podia.

1.12. Adotarei durante a minha exposição essa lógica.

1.13. Depois de definir o que é independência, trago textos legais, internacionais e nacionais, sobre a independência da Magistratura, por mim metaforicamente chamado de a verdade profética do Deus.

1.14. O foco da minha fala são os atos atentatórios à independência dos juizes perpetrados pelos próprios membros da Magistratura.

1.15. Assim como o filho que matou o pai a verdade é que os magistrados diuturnamente matam a instituição da qual fazem parte.

1.16. Essa é a verdade que quero realçar.

1.17. Para tanto trago depoimentos de magistrados que um dia foram vítimas dessas práticas atentatórias, além de meu próprio testemunho.

1.18. Essas falas, como a dos escravos, são postas no passado e todas elas são de pessoas que tudo sabiam, mas nada podiam fazer, a não ser resistir quixotesicamente.

1.19. Hoje alguns daqueles “escravos” ocupam a cadeira do Rei, sabem de tudo e podem tudo, porém ao invés de libertarem passaram a escravizar os mais novos.

1.20. No final revelarei a minha verdade, fruto da reunião dos fragmentos de verdade profetizada pelos “deuses” constituintes e os testemunhos de magistrados.

1.21. Também revelarei a verdade dos súditos sobre os seus magistrados, através das pesquisas de opinião feitas pela OAB e pela AMB.

## | 16 | 2. O que é independência da Magistratura?

2.1. Na linguagem comum e jurídica independência significa:

2.2. O estado de quem está livre de qualquer subordinação.

2.3. A condição daquele que tem autonomia e liberdade ou do que rejeita qualquer sujeição.

2.4. A restituição ao estado livre.

2.5. Autonomia.

2.6. Libertação.

2.7. A independência de que tratamos aqui diz respeito à faculdade de os magistrados ditarem suas decisões.

2.8. Seguirem apenas as normas jurídicas e os ditames de sua convicção pessoal, não se sujeitando a qualquer autoridade<sup>2</sup>.

### 3. A quem pertence o direito da independência da Magistratura?

3.1. A Declaração Universal dos Direitos do Homem constitui um ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações.

3.2. Nela está profetizado que:

3.3. “Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja eqüitativa e publicamente julgada por um tribunal **INDEPENDENTE** e **IMPARCIAL** que decida dos seus direitos e obrigações ou das razões de qualquer acusação em matéria penal que contra ela seja deduzida”<sup>3</sup>.

3.4. O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos também profetiza:

3.5. “Todas as pessoas são iguais perante os tribunais e as cortes de justiça. Toda pessoa terá direito de ser ouvida publicamente e com as devidas garantias por um **tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido por lei**, na apuração de qualquer acusação de caráter penal formulada contra ela ou para a determinação de seus direitos ou obrigações de caráter civil”.

<sup>4</sup>3.6. A Constituição Federal não é diferente.

3.7. “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade do

---

3 Declaração Universal dos Direitos do Homem. Art. X.

4 Cf. Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. Parte III, artigo 14, inciso I. Adotado pela Resolução nº 2.200-A da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966. Disponível em: <<http://www.aids.gov.br>> e <[http://www.aids.gov.br/legislacao/vol1\\_2.htm](http://www.aids.gov.br/legislacao/vol1_2.htm)>. Acesso em: 29 fev. 2008.

direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

3.7. “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

3.8. LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;”<sup>5</sup>, considerando-se como tal juiz imparcial e independente.

3.9. Antes de constituir um Direito da Magistratura, do magistrado ou do Poder Judiciário, a independência de que tratamos é um Direito Universal de todos os povos, de todas as sociedades civilizadas.

3.10. É, em verdade, um dever de todo magistrado defender sua independência.

## | 18 | 4. A proteção jurídica da independência do juiz: Uma verdade profética

4.1. O Direito é um mundo criado pela inteligência humana para regular a vida em sociedade no presente e para o futuro.

4.2. É um mundo ideal que nem sempre se efetiva.

4.3. Todos os operadores do Direito lutam, ou deveriam lutar, para que as proféticas palavras da Lei se tornassem em realidade, se concretizassem, saíssem do papel e fossem vividas plenamente pelos sujeitos a quem se dirige.

4.4. Nem sempre é assim.

4.5. Vejamos o que predisseram os “deuses” Constituintes de 1988, sobre algumas questões:

- Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

---

5 Constituição Federal, Art. 5º, inciso LIII.

- São direitos dos trabalhadores, salário mínimo capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, etc.

4.6. E por aí seguem as profecias constitucionais.

4.7. No que tange à independência do Poder Judiciário e da Magistratura que a integra, existem regramentos normativos constitucionais e infraconstitucionais que anunciam esse Direito da sociedade brasileira.

4.8. No plano internacional, não é diferente.

4.9. Normas jurídicas principiológicas predizem a independência da Magistratura como um direito e uma garantia universal.

4.10. Pinçamos algumas dessas regras, começando pelos diplomas internacionais para, em seguida, apresentarmos as regras pátrias.

4.11. No Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Milão no ano de 1985, ficou dito:

- A independência da Magistratura deve ser garantida pelo Estado e consagrada na Constituição e ou na legislação nacional, constituindo dever de todas as instituições, governamentais e outras, respeitar e acatar a independência da Magistratura.
- Os juízes devem decidir todos os casos que lhes são submetidos com imparcialidade, baseando-se nos fatos e em conformidade com a lei, sem quaisquer restrições e sem quaisquer outras influências, aliciamentos, pressões, ameaças ou intromissões indevidas, sejam diretas ou indiretas, de qualquer setor ou por qualquer motivo.
- Não deve haver quaisquer interferências indevidas ou injustificadas no processo judicial.
- Os magistrados têm o direito e o dever de garantir que os procedimentos judiciais sejam conduzidos em

conformidade com a lei e que os direitos das partes sejam respeitados.

- O mandato dos juízes, a sua independência, segurança, remuneração adequada, condições de serviço, pensões e jubilação serão adequadamente garantidas pela lei, constituindo a inamovibilidade dos juízes, quer sejam nomeados ou eleitos, garantidas até que atinjam a idade da jubilação obrigatória ou expire o seu mandato.
- A promoção dos juízes deve basear-se em fatores objetivos, especialmente na capacidade profissional, na integridade e na experiência.
- Os magistrados gozam, como os outros cidadãos, das liberdades de expressão, de crença, de associação e de reunião; devendo se comportar sempre de forma a preservar a dignidade do seu cargo e a imparcialidade e a independência da Magistratura.
- Os juízes gozam do direito de constituir ou de se filiarem em associações de juízes, ou outras organizações, para defender os seus interesses, promover a sua formação profissional e proteger a independência da Magistratura.

4.12. A Constituição Cidadã de 1988 alinha-se, na essência, com os princípios internacionalmente consagrados.

4.13. No texto constitucional existe um conjunto de regras que formalmente garante a independência do Poder Judiciário e da Magistratura.

4.14. Destacamos primeiro alguns dispositivos que revelam a independência do Poder:

- A decretação de intervenção dependerá de requisição do Supremo Tribunal Federal, se a coação for exercida contra o Poder Judiciário.
- É vedado ao Presidente da República adotar medidas provisórias sobre matéria relativa à organização do Poder Judiciário.

- As leis delegadas elaboradas pelo Presidente da República, cuja delegação poderá ser concedida pelo Congresso Nacional, também não podem tratar da organização do Poder Judiciário.
- É crime de responsabilidade o ato do Presidente da República que atente contra a Constituição Federal e, especialmente, contra o livre exercício do Poder Judiciário.
- Ao Poder Judiciário é assegurada a autonomia administrativa e financeira, competindo-lhe:
- Eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos.
- Organizar suas secretarias e seus serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados.
- Prover os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição.
- Propor a criação de novas varas judiciárias.
- Prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, os cargos necessários à administração da Justiça.
- Conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados.
- Propor ao Poder Legislativo respectivo: a alteração do número de membros dos tribunais inferiores; a criação e a extinção de cargos e a fixação de subsídios de seus membros e dos juízes que lhes forem vinculados; a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares; a criação ou extinção dos tribunais inferiores; a alteração da organização e da divisão judiciárias.
- É do Supremo Tribunal Federal a iniciativa de Lei Complementar instituidora do Estatuto da Magistratura.

4.15. A independência da Instituição formalmente garantida só seria alcançada se houvesse meios para garantir a independência dos homens que a integram.

4.16. Não existe Instituição livre, se livres não forem os seus talentos humanos.

4.17. O texto da Lei Maior, seguindo essa premissa, traz mecanismos legais garantidores da independência do juiz para protegê-lo de pressões internas e ou externas.

4.18. Destacamos algumas normas:

- Ingresso na carreira, através de concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação.
- Promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, sendo obrigatória a Promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento.
- Promoção somente depois de dois anos de exercício na entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago.
- Aferição do merecimento pelos critérios da presteza e segurança no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento.
- A recusa do juiz mais antigo somente pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação.
- Acesso aos tribunais de segundo grau por antiguidade e merecimento, alternadamente.
- Cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados como requisitos para ingresso e promoção na carreira.
- Os vencimentos previamente escalonados.

- Aposentadoria com proventos integrais.
- Remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, somente por prática de ato de indisciplina, por voto de dois terços do respectivo tribunal, assegurada a ampla defesa.
- Decisões administrativas disciplinares contra os juízes motivadas e tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Tribunal.
- Garantias da vitaliciedade; da inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, por voto de dois terços do tribunal, garantida a ampla defesa, assim como garantia da irredutibilidade de subsídio.

4.19. Há na Constituição Federal algumas regras que a nosso entender distanciam-se do princípio da independência e da imparcialidade do julgador.

4.20. Pensamos que o processo de escolha dos ministros da Suprema Corte e dos Tribunais Superiores poderia ser aperfeiçoado, principalmente no que tange à transparência.

4.21. A inadequação revela-se, por exemplo, todas as vezes que nos referimos a um membro do STF como sendo ministro do Presidente da República que o nomeou:

- Aquele ministro é de Sarney;
- Aquele outro é de Itamar;
- O outro foi de Collor;
- Aqueles são de Fernando Henrique;
- E mais recentemente, tais e tais ministros são do Presidente Lula.

4.22. Chega-se mesmo a comentar que determinadas decisões foram negociadas com os candidatos pretendentes ao cargo de ministro da Suprema Corte.

4.23. Outra regra que a nosso entender é resquício da histórica dependência do Judiciário aos outros Poderes da República:

- São as cadeiras do Quinto Constitucional.
- 4.24. O processo de escolha padece do mesmo vício de transparência já referido.
- 4.25. Forças políticas interferem formação da lista na Ordem dos Advogados do Brasil e na Procuradoria, a depender da cadeira a ser destinada a Advogado ou ao Ministério Público.
- 4.26. Não basta ser imparcial.
- 4.27. É imprescindível que também se pareça imparcial.
- 4.28. A sociedade brasileira efetivamente não acredita na imparcialidade do julgador que passa por todo esse processo de escolha, mormente naquelas decisões que podem atentar contra o imediato interesse da coletividade quando em confronto com os interesses do Governo e ou de toda e qualquer força que tenha contribuído para a nomeação do julgador.

## | 24 | 5. A realidade da independência da Magistratura: um testemunho do passado

- 5.1. Os “deuses” profetizaram a Independência da Magistratura, o ordenamento jurídico, como visto, predisse esse Direito de todos.
- 5.2. Mas essa é apenas uma parte da verdade.
- 5.3. Para construí-la por completo precisamos reuni-la à verdade passada, retratada nos testemunhos de alguns juízes.
- 5.4. Assim como aconteceu na tragédia grega do Rei Édipo, quando a verdade profética do Deus e do adivinho encontrou a verdade passada testemunhada pelos escravos e construiu toda a história do filho que matou o próprio pai.
- 5.5. Lançamos mão do depoimento público de alguns Magistrados que retrataram a verdade passada de dependência por eles vividas.

5.6. As normas internacionais recomendam a adoção de critérios objetivos na promoção de magistrados.

5.7. A promoção dos juizes (movimentação vertical na carreira) faz-se alternadamente pelo critério da antiguidade e do merecimento.

5.8. Nessa última hipótese, o interessado só pode ser promovido depois de dois anos de efetivo exercício na respectiva entrância, além do que deve figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade.

5.9. A impessoal administração deve nortear-se pelos critérios da presteza e segurança no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento.

5.10. É o que diz o texto constitucional.

5.11. No caso da remoção (movimentação horizontal na carreira) uma resolução do Tribunal de Justiça estabelecia que metade das remoções voluntárias dos juizes far-se-ia pelo objetivo critério da antiguidade e a outra metade pelo merecimento, observando-se os mesmos requisitos e princípios expostos para a promoção por merecimento.

5.12. Certa época o Tribunal de Justiça decidiu que a resolução que tratava da remoção voluntária era inconstitucional.

5.13. Entendeu-se naquele momento que o ato editado pelo próprio Tribunal estabelecia uma alternância (antiguidade e merecimento) não prevista na Lei Maior, resultando daí o conflito normativo.

5.14. A Associação dos Magistrados de Pernambuco contestou aquela decisão e a matéria foi novamente discutida pela Corte.

5.15. Naquele momento, um Desembargador pretendia a Presidência da Amepe, então exercida por um juiz.

5.16. A discricionariedade total da escolha do removido facilitava o candidato da cúpula do Poder.

5.17. A resolução caiu.

5.18. Hoje a remoção voluntária dos juízes é norteadada pela “conveniência da administração”.

5.19. O arbítrio instalou-se.

5.20. Durante a discussão, um Desembargador deixou claro quais são os reais critérios utilizados na promoção e remoção de juízes quando o critério é merecimento.

5.21. Disse sua Excelência:

- “Entendo eu que se o critério da antiguidade não é legal ou constitucional, muito menos é, na prática, o critério de merecimento. Não se aplica no Tribunal o critério de merecimento. Qualquer um pode perguntar: qual foi o merecimento de “A”, “B” ou “C”? Ninguém sabe dizer. Então não está se aplicando o critério de merecimento. A Lei não fala critério de amizade, a Lei não fala em critério disso ou daquilo, fala em critério de merecimento, e para aplicar o critério de merecimento precisava ter critério de avaliação. Qual é o merecimento, em que consiste esse merecimento? Como ninguém sabe dizer, nós não estamos aplicando critério de merecimento nenhum. Nenhum. É uma enganação. Não há nenhum critério, deixa-se à cabeça de cada um, deixa-se a critério da amizade, deixa-se a critério de políticas *interna corporis*, ou até, *externa corporis*. Então é muito mais inconstitucional o que nós estamos fazendo, materialmente falando, do que se aplicar o critério correto. Tão correto que a própria lei já está prevendo, sob aplausos gerais, tal como eu vi aqui. Além do mais, a Resolução ‘151/01’, que foi revogada, já estava perfeitamente habilitada. O Desembargador falou em Kelsen, basta ler Kelsen um pouquinho, para saber que esta norma, que estabeleceu o merecimento, já estava habilitada. Mesmo que houvesse algum arranhão à Constituição, ela foi aceita unanimemente, sem qualquer contestação. Logo, ela estava inserta no ordenamento jurídico pelo princípio da habilitação normativa. Se nós

retornarmos a ela, acontecerá a mesma coisa, rapidamente, que é a habilitação normativa desta norma que estabeleceu a antiguidade. Então eu tomo por empréstimo os argumentos do Desembargador e voto no sentido de revogar a Resolução 151 e fazer uma re-primária expressa, revigorando a Resolução 97/98. Esse é o meu voto”.

5.22. A explicitude do testemunho dispensa maiores digressões.

5.23. Naquela rica sessão, por mim testemunhada, gravada e perpetuada em notas taquigráficas, vários desembargadores relataram suas experiências pessoais, que bem demonstram qual é a verdadeira independência da Magistratura.

5.24. Eis os testemunhos de tempos passados, vividos por oprimidos juizes e agora contadas na condição de desembargadores.

- “Eu quero contar uma história real para que todos nós entendamos o que é o princípio da conveniência aqui no Tribunal, ontem, hoje e tenho a tristeza de saber que amanhã será do mesmo jeito. A conveniência se dá aqui da seguinte forma: eu era Juiz da Comarca de Exu, juntamente com o Desembargador que era juiz de Riacho das Almas, e outro colega nosso de turma que faleceu em Vitória, que era juiz também numa cidade do alto Araripe. Eu pedi a remoção para Riacho das Almas juntamente com o Desembargador e pedi também para São João, juntamente com o juiz hoje falecido. Eu fui chamado na Presidência, e o Desembargador na época me disse com aquele jeito muito peculiar de falar:
  - - *Meu jovem, eu quero ajudá-lo.*
  - - *Ô Desembargador! Fico muito sensibilizado de ser chamado para isso, o que é que Vossa Excelência quer fazer por mim?* - e ele disse

- - *Eu quero que você desista de Riacho das Almas e de São João porque é da minha conveniência trazer Dr. Fulano para Riacho das Almas e o Juiz Dr. Sicrano para São João.* Eu disse a ele que não desistiria e que fizesse o que bem entendesse. A conclusão é que nunca mais tive uma remoção, a não ser para Palmerina porque era o único inscrito.”

5.25. Outro significativo testemunho foi prestado por mais um membro da Corte pernambucana.

- “São 36 anos de magistrado - conveniência da administração e interesse público eu tenho muitos exemplos, que não devo citá-los, mas pelo menos um, permitam-me. Juiz da Comarca de Exu, por coincidência a mesma do Desembargador, - requeri remoção para 7 (sete) comarcas. Essa conveniência da administração, esse interesse público eu não vi, eu vi sim conveniência que não é da administração. Foi conveniência para favorecimento de certos juízes. Vi também não interesse público, mas interesse particular, interesse daqueles que aprenderam a andar em corredores, a abrir portas de gabinetes. Então não havendo proibição eu não vejo nenhum mal em se estabelecer critérios para remoção. Se aquele juiz, o mais antigo no momento, não serve para determinada Vara nós temos uma forma de recusar sua remoção, mas que a injustiça não continue a ser feita. Que a injustiça não fique dominando, ainda mais, assim é que eu vejo esse critério estabelecido como correto, como certo. Logo, o meu voto acompanha o entendimento do Desembargador, com a devida vênia dos Eminentíssimos Desembargadores que entenderam de modo contrário”.

5.26. O verbal “retrato” da independência da Magistratura tem mais um testemunho:

- “Senhor presidente, eu não adentrei nos aspectos formais da questão. Verifiquei mais uma vez que a Constituição não proíbe. É permitido, permitido diante daqueles princípios maiores da realização da justiça.

Sobre esses aspectos da justiça, porquanto nós estamos aqui para aplicar a justiça (...) O problema não somente diz respeito ao interesse do Judiciário ou do Poder, mas também àqueles que participam do Poder, que no caso é o juiz. Há muito interesse dos Magistrados sobre essa matéria. Por isso eu entendi muito bem, a preocupação da Amepe em pedir a apreciação da matéria”. “Nos idos de 1960 eu era Juiz da Comarca de Flores. Eu vou trazer aqui os exemplos, porque o assunto da conveniência de promoção, de remoção, deveria ser regulado objetivamente, essa conversa que estamos tendo aqui há dias, discutindo esse problema é porque não há um critério objetivo para a promoção dos Magistrados. A conveniência, o Desembargador já falou sobre ela, e eu vou dar um exemplo dessa conveniência do critério por merecimento. Nos idos de 1960, fazia cinco anos que eu era juiz em Flores e requeri a remoção para uma comarca próxima da Capital, meu colega, muito amigo, também pediu. Consultei a Lei Orgânica da Magistratura. Eu morava na comarca com minha família, tinha o trabalho em dia e, modéstia à parte, fazia com que o nome da Justiça fosse respeitado na comarca. Meu colega, que morava em Boa Viagem, chegava à comarca na terça-feira à noite e voltava na quinta-feira; no entanto, ele era amigo de personagem político de muito prestígio no Recife e o critério foi a amizade. Ele foi promovido para a comarca e eu não logrei êxito porque não tinha o merecimento, não havia critérios objetivos. Anos depois, já no Recife, pleiteei remoção, passei dois anos e meio numa Vara trabalhando, a Vara estava em dia e eu não tive merecimento. Um colega meu conseguiu, entendi que ele era mais velho que eu e que o critério da antiguidade teria prevalecido. Fui para outra Vara, permaneci trabalhando com afinco, e desta vez também não tive merecimento. Outro colega foi porque tinha amizade. Eu fiquei pensando, o que fazer para conseguir remoção para uma das Varas da capital? Então como eu não tinha - a maioria

dos desembargadores não me conhecia pessoalmente - esse acesso que hoje os juízes têm ao gabinete dos desembargadores, eu pensei: como é que vou ser removido? Procurei o meu amigo e disse - *Olhe, veja se vocês conseguem que eu seja removido para essa comarca porque não tem jeito, eu já estou quase desistindo, já estou triste com essa situação.* Quando foi no dia da votação, um Desembargador político daqui telefonou para minha casa - *Olhe, nós consideramos que você é um juiz muito trabalhador, que é muito bom e promovemos você, nós o removemos para tal Vara.* Eu fiquei justamente onde queria. Mas embora tivesse conseguido essa remoção, fiquei triste porque não havia um critério objetivo. A conquista na antiguidade para remoção de juízes é para mim um dos grandes avanços nas realizações da Justiça, tendo em vista as injustiças que se praticaram nesse critério de remoção de juízes. Por essa razão, senhor Presidente, peço vênha para acompanhar o voto do eminente Desembargador, é o meu voto”.

| 30 |

5.27. Outros fatos que revelam a cultura que fere a independência dos juízes.

5.28. O juiz, como qualquer outra pessoa, tem liberdade de se associar e de se expressar, profetizam as regras jurídicas.

5.29. Certa vez foi publicado um artigo jornalístico de minha lavra, intitulada “Quando o juiz é vítima e réu”.

5.30. O texto teve como mote o assassinato de dois juízes, um de São Paulo e um do Espírito Santo, mortos no cumprimento do dever, pelo crime organizado.

5.31. Dizia eu que aqueles fatos “revelam uma das faces da vulnerabilidade da Magistratura”, pois, “ninguém discute que o crime, organizado ou não, de colarinho branco ou não, tem representantes nas várias esferas de Poder”, inclusive no Judiciário.

5.32. Relembrei o caso do deputado Pascoal, do Juiz Nicolau dos Santos Neto, do Juiz Wilson Escócia da Veiga, sócio da advogada fraudadora do INSS, Jorgina de Freitas.

5.33. Naquela oportunidade denunciei que o “magistrado não tem uma carreira objetivamente definida, ficando nas mãos dos detentores do Poder, que nem sempre são pessoas comprometidas com a transformação”.

5.34. A minha observação guardava e guarda absoluta correspondência com os depoimentos dos desembargadores pernambucanos citados, reverberados antes do meu artigo.

5.35. Para que a sociedade tivesse uma noção da gravidade do problema, expliquei o mecanismo de mobilidade do juiz-substituto, movível a qualquer tempo pela administração do Poder.

5.36. Denunciei que aquela movimentação poderia interferir diretamente no resultado do processo.

5.37. O resultado é que não obstante a minha liberdade de expressão, garantida na Declaração Universal dos Direitos dos Homens, nas Resoluções Internacionais e na Constituição Federal, o Tribunal de Justiça discutiu o conteúdo do artigo em sessão do Tribunal Pleno e decidiu dar um pífio esclarecimento à população.

5.38. O que eu quero aqui registrar é que durante a sessão se chegou a colher votos sobre a minha convocação ao Conselho da Magistratura.

5.39. O Desembargador que fez a proposta disse que era apenas para dar uns “conselhos”.

5.40. Interessante é que um outro Desembargador afirmou que não leu o artigo, mas, mesmo assim, concordava com a minha ida ao Conselho.

5.41. A notícia desse fato foi publicada no Diário Oficial como um aviso aos navegantes mais afoitos.

5.42. Espero que essa palestra não seja motivo para me punir pois, aqui estou no exercício da minha liberdade de expressão, dentro dos limites do decoro que o cargo que ocupo exige.

5.43. Há outros fatos que na prática atentam contra a independência da Magistratura e do Poder Judiciário.

5.44. No Mato Grosso, por exemplo, é possível modificar a competência de uma Vara por simples resolução do TJ.

5.45. O Superior Tribunal entendeu que isso era absolutamente inconstitucional<sup>6</sup>.

5.46. Discordo frontalmente do entendimento da Corte superior.

5.47. Alinhando-me ao entendimento esposado pelo voto vencido do Ministro **Antônio de Pádua Ribeiro**, chamo a atenção para a constatação por ele feita publicamente.

5.48. Disse sua Excelência:

- Sr. Presidente, votei no sentido da inconstitucionalidade do texto da Lei nº 4.964/85, do Estado de Mato Grosso, cujo art. 58 estabelece: *Nas comarcas de mais de uma vara, a competência será determinada pela resolução do Tribunal Pleno*. O texto afigura-se-me muito flexível, porquanto, por meio de resolução, o

---

6 AIROMS 6068/MT INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. RESOLUÇÃO 17/93 DO TJMT. 3ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE. ALTERAÇÃO DA COMPETÊNCIA. LEI ESTADUAL 4964/85 (COJE). CF/88, ART. 125, § 1º, E CEMT, ART. 96, III. 1. A CF/88, em seu art. 125, § 1º, estabelece que a Constituição do Estado definirá a competência do Tribunal de Justiça sendo deste a iniciativa da lei de organização judiciária. 2. A Lei Mato-Grossense 4964/85, promulgada sob a égide da CF/67, com a redação da EC 1/69, determinava incumbir ao TJMT propor ao Poder Legislativo alterações da organização e da divisão judiciárias, salvo aquelas que implicassem em aumento de despesas (art. 144, § 5º), sendo que, nas Comarcas onde houver mais de uma Vara, a competência destas será determinada por Resolução do Tribunal Pleno (art. 58). 3. Tendo em vista ainda o disposto no art. 96, III, da CEMT, a Resolução 17/93 do TJMT, que modificou a competência da 3ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande, é constitucional, devendo ser mantida. 4. Argüição de inconstitucionalidade da referida resolução julgada improcedente. Decisão por maioria.

Tribunal pode suprimir processos que estão distribuídos a um determinado magistrado, violando, pela via direta, o princípio da inamovibilidade e até mesmo do juiz natural. Sabemos como isso ocorre: há uma causa de grande relevância e há algum motivo nem sempre bem conhecido, com relação ao modo de conduzir o feito. Então, por meio de uma resolução, exclui-se o juiz a pretexto de desdobramento, de alteração de competência de vara. Realmente, parece-me uma lei que, com tal flexibilidade, traz uma série de consequências práticas. Competência é matéria de lei. Só ela pode estabelecer a competência do juiz, do Tribunal, e, sendo assim, trata-se de atribuição da Lei de Organização Judiciária dos Estados. Sabemos que isso acontece com frequência até no âmbito da Justiça Federal, mas entendo que é um proceder contrário ao princípio da legalidade e do juiz natural. Portanto, penso ser uma regra um pouco perigosa em termos de garantia das partes no processo. Com essas breves observações, peço vênia para manter a conclusão do meu voto no sentido da inconstitucionalidade do texto, porque entendo que só a lei pode estabelecer a competência das Varas, e não o Tribunal por meio de resolução. Julgo procedente a argüição de inconstitucionalidade nos termos do parecer da Subprocuradoria-Geral da República.

5.49. Aqui em Pernambuco um Desembargador também ressaltou a inconveniência da flexibilidade da movimentação de juízes, afastando-o ou designando para conduzir um determinado acervo processual.

5.50. Sua excelência fez suas considerações na mesma sessão na qual se discutia a conveniência do meu artigo, antes mencionado.

5.51. Disse o Desembargador:

- *Eminente Presidente. Eminentes Pares. Permito-me, antes de dar o pronunciamento final, a fazer algumas reflexões. (...) Antes de tudo, é imperioso imaginar*

*que a figura do Juiz Substituto de Capital, diferente daquele Juiz Substituto não vitaliciado, não me se afigura dentro do princípio do Juiz natural. Juiz vitaliciado na Capital que é substituto, ele tem por direito, já que não é titular da Vara, de vincular-se àquela Vara onde o acervo de serviço judiciário reclame, não Juiz Auxiliar, mas um Juiz que possa concorrer para a otimização dos trabalhos no tocante à prestação jurisdicional. Então, na verdade, um Juiz designado que com menos de 15 (quinze) dias vem proferir uma sentença num processo extremamente rumoroso, sem tempo hábil para ter a segurança real do acerto de sua decisão, pode sugerir, efetivamente, a falta de segurança na prestação jurisdicional. Então, nós precisamos imaginar que a garantia ao exercício da função jurisdicional, reclama um tratamento adequado ao Juiz Substituto. (...) Em verdade a cada mês um Juiz é designado e, por uma situação fática, extravagante, esse Juiz com menos tempo, porque eu digo a Vossa Excelência que jamais ousaria, até como titular de uma Vara, eu jamais ousaria, sem deter um estudo aprofundado, julgar um processo com 10 (dez) dias no exercício da Vara e, conseqüentemente, processo de grande repercussão pública. O Juiz Substituto, ele vai para uma Vara, julga um processo de repercussão, no mês seguinte ele está noutra Vara, julga outro processo de repercussão, então qual o critério objetivo que nós temos para que o Juiz tenha esta segurança no seu exercício profissional? (...)*

5.52. Vejamos agora o que acontece no Tribunal Eleitoral de Pernambuco.

5.53. Há naquela Corte duas cadeiras para Advogados, conforme determinam as profecias constitucionais, com as quais não concordo, mas tenho de respeitá-las.

5.54. O atentado à independência da Magistratura revela-se durante o processo de escolha dos pretendentes.

5.55. A escolha passa necessariamente pelo poder político dominante e nessa negociação a independência da Magistratura é atingida.

5.56. O magistrado durante o processo de indicação pode ser utilizado como instrumento do Poder Executivo a quem compete a escolha final.

5.57. Uma outra inconveniência se revela. Diz respeito à imparcialidade desses advogados-juízes.

5.58. Sim, digo advogados-juizes porque eles gozam de algumas prerrogativas da Magistratura, inclusive carregar garbosamente o título de Desembargador Federal Eleitoral, mas continuam advogando, ou seja, não se submetem aos impedimentos da Magistratura.

5.59. Essa situação depõe contra a imagem e credibilidade da Instituição porque esses juizes não são naturalmente independentes e, muito menos, imparciais.

5.60. Observa-se formalmente a regra, porém as decisões são desprovidas de legitimidade.

5.61. Tivemos aqui em Pernambuco uma situação inusitada:

5.62. Um Desembargador do Tribunal de Justiça foi afastado pelo Superior Tribunal de Justiça, acusado de crime praticado em concurso com um desses advogados-juizes do Tribunal Eleitoral.

5.63. O Desembargador do TJ foi e continua afastado, mas o advogado-juiz continuou julgando no TRE e exercendo livremente a sua advocacia.

5.64. É certo que o Desembargador do TJ é tão inocente quanto qualquer um de nós, pois ainda não há decisão transitada em julgado que desconstitua a presunção de inocência que milita em favor de todos.

5.65. Não é isso que eu quero ressaltar.

5.66. O que eu quero mostrar é a força política que colocou o advogado-juiz no TRE.

5.67. Também é motivo de violência contra a independência da Magistratura e contra a sociedade a lentidão com

que caminham os processos contra juízes, principalmente os afastados, cuja punição é perpetrada todos os dias.

5.68. Há casos em que o magistrado afastado morre ou se aposenta sem que uma decisão final confirme a decisão cautelar do afastamento inicial.

5.69. Concordo com o Professor Dallari: um dos principais algozes da independência da Magistratura são os próprios juízes.

5.70. Por maior que seja a incoerência, alguns juízes, passiva ou ativamente, atentam contra a sua própria independência, permitem ser usados como instrumentos.

## 6. Quais as causas da falta de independência do juiz

6.1. A falta de independência da Magistratura, a toda evidência, é fruto de uma cultura velha alimentada pelos próprios juízes.

6.2. Há normas jurídicas protetoras da independência da Magistratura, o que falta, além da consciência do juiz e daqueles que têm o papel de conduzir os destinos da Instituição, é, principalmente, o desmonte dos mecanismos de sujeição ou de subserviência em troca de vantagens ou conveniências e um sistema de controle e ou observação da vítima última dessa realidade: a sociedade.

6.3. A falta de critérios legais objetivos na movimentação da carreira dos juízes explica, mas não justifica o cenário de arbítrio e de subserviência.

6.4. Os princípios constitucionais, apesar de serem abertos, de conteúdo vago, têm força normativa e as escolhas administrativas poderiam e deveriam materializar a idéia ali exposta.

6.5. Porém não é isso que acontece na prática.

6.6. Muitos daqueles juízes que um dia foram escravizados, rapidamente se esquecem do que passaram quando alcançam o Poder e passam a agir como agiam os seus algozes, mantendo uma cultura de subserviência.

6.7. Não é raro ouvirmos desembargadores afirmando que não votaram num determinado candidato à promoção ou remoção simplesmente porque ele não foi até ele pedir, não se contentando com a simples inscrição no edital do certame.

6.8. Pedir para quê? Pedir por quê? Essas são respostas que precisam ser dadas por aqueles que fazem a exigência.

6.9. A busca cega pela Poder, fruto de um desejo dos homens, invariavelmente fala muito mais alto do que determinados valores.

6.10. Como Édipo, são capazes de matar a própria Instituição e o que é pior, conscientemente.

6.11. Juízes passam a vida agradando a um e a outro, esperando ser o próximo escolhido.

6.12. Não raras vezes esses magistrados são apunhalados, sem piedade, pelos próprios cortejados.

6.13. Tivemos vários casos.

6.14. Recentemente um magistrado foi excluído da lista para Desembargador depois de ter figurado por duas vezes consecutivas.

6.15. Como se sabe, se o candidato figura três vezes na lista de promoção por merecimento é necessariamente promovido.

6.16. Do dia para a noite, sem que motivo superveniente houvesse, aquele juiz não era mais merecedor de ingressar a terceira vez.

6.17. É uma punição sem processo.

6.18. Lamento sinceramente pelo constrangimento que passou esse meu colega.

6.19. Porém, lamento mais ainda pela sociedade e pelo jurisdicionado.

6.20. Não posso deixar de registrar: o magistrado preterido foi vítima da cultura que ele mesmo ajudou a perpetuar durante anos.

6.21. Esse juiz possivelmente chegará ao Tribunal por antiguidade e eu espero, sinceramente, que ao chegar não se esqueça do constrangimento que lhe foi imposto.

6.22. Já ouvi algumas pessoas afirmar que as coisas estão mudando porque novos juízes estão ingressando na Magistratura.

6.23. Isso é verdade em termos.

6.24. Lutar quixotesicamente contra o moinho de uma cultura secular não é uma tarefa simples.

6.25. Aquele que fala e, principalmente, age diferentemente da maioria é logo estigmatizado pelos que não conseguem enfrentar a sua própria verdade.

6.26. Jovens juízes, com toda a vida pela frente, não pensam em outra coisa a não ser chegar ao Tribunal.

6.27. São capazes de tudo e isso significa “jogar” pelas regras do jogo.

6.28. Um outro câncer da independência da Magistratura é o nepotismo.

6.29. No Poder Judiciário há cargos em comissão que pagam salários próximos a R\$ 5 mil (cinco mil reais).

6.30. Em plena República, coisa pública, os cargos em comissão são distribuídos com os parentes dos Magistrados.

6.31. Alguns beneficiários são jovens de pouco mais de 18 anos.

6.32. São verdadeiros “reizinhos”, que logo cedo incorporam uma arrogante cultura.

6.33. Juízes já foram enfrentados por esses déspotas mirins.

6.34. Porém deles tenho dó.

6.35. Coitados desses jovens que ganharam um cargo público como quem ganha um presente de Natal colocado no seu sapatinho, possivelmente jamais aprenderão a pescar.

6.36. Quando a inevitável perda do poder do seu Papai Noel acontecer, a realidade se descortinará à sua frente e aí poderá ser tarde demais.

6.37. Coitado também do Papai magistrado, além de pôr em risco o desenvolvimento profissional de seu filho e tê-lo de carregar nas costas enquanto vivo for, de quebra ainda entrega a sua liberdade àquele poderoso do dia.

6.38. É verdade.

6.39. Não há maior instrumento de tortura para o nepote do que a caneta e o diário oficial do poderoso de plantão.

6.40. Essas autoridades se tornam reféns.

6.41. Eis aí mais uma manifestação de violência à independência da Magistratura, perpetrada pelos seus próprios membros.

## **7. A verdade completa: um testemunho de quem sabe mas aparentemente não tem poder**

| 39 |

7.1. O povo não sabe de tudo, mas alguma coisa não lhe escapa aos sentidos.

7.2. A conseqüência do comportamento de tirania e servidão dos próprios magistrados reflete no péssimo conceito que a população tem do Poder Judiciário

7.3. Pesquisa feita pelo instituto Toledo & Associados, de São Paulo, encomendada pela Ordem dos Advogados do Brasil, mostra que:

- 84% dos entrevistados citaram razões negativas, enquanto apenas 22% fizeram considerações positivas.
- 38% das pessoas ouvidas desconfiam do Poder Judiciário.
- 41% não acreditam na Justiça brasileira.
- 17% disseram que os juízes se empenham para aplicar a lei e promover justiça.

- 5% dos ouvidos disseram que os juízes são sérios, honestos e dignos.
- 6%, isso mesmo, 6 em cada 100 brasileiros, acreditam existir profissionais honestos, corretos, que lutam pela honra da classe.

A Associação dos Magistrados Brasileiros também encomendou uma pesquisa, que foi realizada pelo IBOPE, no mês de março passado. O resultado também não é nada animador.

Eis algumas conclusões:

- A imagem do Judiciário é de uma “caixa-preta”, misteriosa, pouco acessível ao indivíduo comum e que contém segredos que apenas seres especiais (os juízes) podem decodificar.
- As menções à tartaruga e ao leão refletem os principais traços associados ao Judiciário e aos juízes: muito poder e autoridade, conhecimento, abstração e mistério, distanciamento das pessoas comuns. Parece um mundo à parte, tanto da sociedade quanto dos outros Poderes.
- Os sentimentos gerados diante dessa percepção são de respeito, mas também de insegurança, desconfiança e temor, intensificados quanto menos esclarecida e/ou experiente for a pessoa.
- A imagem do Poder Judiciário na atualidade tende mais para o negativo em função basicamente dos seguintes aspectos mais determinantes:

os escândalos, e

os Julgamentos mais favoráveis aos ricos, além do tráfico de influência.

## 8. Quais as soluções

8.1. A verdadeira independência da Magistratura não será alcançada se ficar na dependência de alguns poucos abnegados. Loucos mesmo.

- 8.2. É preciso quebrar os mecanismos de corrosão do homem.
- 8.3. A criação de controles sociais da atuação administrativa dos Magistrados, inclusive na carreira.
- 8.4. Eleição direta para mesa diretora dos Tribunais.
- 8.5. Mandato para os juízes dos Tribunais.
- 8.6. O fim do nepotismo.
- 8.7. Por incrível que pareça, o fim dos carros oficiais contribuiria para tanto.
- 8.8. A extinção do Quinto Constitucional.
- 8.9. O fim das cadeiras de advogados nos Tribunais Regionais Eleitorais.
- 8.10. A definição de critérios objetivos para promoção e remoção de juízes, inclusive nos Tribunais.
- 8.11. A ampliação dos Tribunais, fragmentando o Poder, tomando-se por base a relação juiz/população/processos.
- 8.12. Maior transparência.

## 9. Conclusão

- 9.1. Reunidos todos esses fragmentos de verdades, concluo que infelizmente a Magistratura não é independente.
- 9.2. É instrumento e continua a servir aos Reis.
- 9.3. Nesse sentido, faço minhas as palavras do senador Cristóvão Buarque:
- 9.4. *Se Nabuco estivesse vivo, ele pensaria que seu trabalho estava incompleto.*
- 9.5. *Ao trilhar ao redor, veria que a Justiça brasileira continua tratando de maneira diferente as pessoas, conforme o dinheiro e a influência que têm, como diferente era o tratamento entre escravos e homens livres.*
- 9.6. *Se antes os donos de terra controlavam a Justiça diretamente, agora os ricos elegem os parlamentares para*

*fazerem as leis que lhes interessam e pagam os advogados para contorná-las quando é preciso*<sup>7</sup>.

9.7. O lamentável cenário pode ser outro, entretanto os novos tempos da verdadeira independência da Magistratura só virão se removermos os mecanismos de corrosão, de tentação.

9.8. Enquanto eles existirem, passo a passo, os homens que se sucederem no exercício da função, irão se rendendo.

9.9. Devemos lutar contra esses engenhos de homens, essa verdadeira fábrica de bagaços humanos.

9.10. Enquanto essa reforma não vem, faço um apelo aos jovens juízes e, para tanto, louvo-me no poeta Maximiliano Campos:

9.11. *Que sejam assim: alegres sem desconhecer a tristeza, capaz de uma ilusão.*

9.12. *Fortes sem apedrejar derrotas, rebeldes, sem destruir a mansidão.*

9.13. *Servo apenas do ideal e sonho, e rei da sua vontade.*

9.14. *Amando as pessoas sem deixar que nenhum medo o faça desconhecer a liberdade.*

9.15. Também clamo aos juízes mais antigos:

9.16. Não deixem que a armadura enferruje. Principalmente no peito, que é perto do coração.

9.17. Segure a espada, largue o escudo, pois o medo não é proteção.

9.18. Permitam que o sol bata na poeira e o vento leve o sujo do aço que te cobre.

9.19. Na loucura, só na loucura, estarão libertos.

9.20. O mito é sol, liberdade e céu aberto.

## O DEBATE

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Parabênizo o Dr. Luiz Mário Moutinho pela realista, infelizmente, e corajosa palestra. Passo a palavra ao Dr. Mozart Valares para suas considerações.

**Dr. Mozart Valadares** - Juiz de Direito. Presidente da Amepe. Diretor da AMB para a Reforma do Judiciário.

- Bom dia a todos. Eu estava comentando com o colega Cláudio Ferreira que depois da explanação tão brilhante do colega Luiz Mário fica pouco ou mais nada a acrescentar. Ele elencou todas as causas, conseqüências e possíveis soluções para um problema tão grave que diz respeito diretamente à sociedade: trata-se da independência não só do magistrado, como também do Poder Judiciário. Fui convidado para este debate pelo colega Carlos Magno a fim de substituir o cientista político Michel Zaidan. Vejo isso como uma responsabilidade muito grande até porque não me preparei nem escrevi nada sobre o tema para poder debater com pessoas do nível de Cláudio Ferreira e Luiz Mário. Mas vou fazer algumas observações, algumas ponderações e deixar à reflexão de todos nós. A nossa preocupação com esse tema é muito grande. Nós que fazemos a Associação dos Magistrados de Pernambuco estamos promovendo um concurso de monografia sobre o tema. Esse concurso é aberto a toda a sociedade, ou seja, não ficou restrito apenas aos magistrados, e eu aproveitei a oportunidade para fazer um apelo a todos que aqui estão, ao Procurador-Geral de Justiça Francisco Sales, à Fundação Joaquim Nabuco, ao Dr. Edmundo Siqueira Campos, que comanda a Associação dos Defensores Públicos de Pernambuco, no sentido de divulgarem esse concurso porque é de interesse da Amepe conhecer, saber o que a sociedade - principalmente a nossa sociedade pernambucana - e o meio jurídico de nosso Estado pensam sobre esse tema tão relevante para o bom funcionamento do Poder Judiciário. Eu aproveitei a oportunidade e passo

às mãos do Dr. Sales este cartaz, ao mesmo tempo em que peço a ele para que, como Procurador-Geral, dê a maior divulgação possível a esse concurso que estamos promovendo sobre a independência do magistrado. Passo também à Fundação Joaquim Nabuco, a Cláudio Ferreira e a Edmundo. Aproveito também a oportunidade para comunicar que no dia 8 de novembro, às 19 horas, na Fundação Joaquim Nabuco será exibido o filme *Justiça*, de Maria Augusta Ramos, e convido a todos para assistir. É um documentário que ela fez do Fórum do Rio de Janeiro durante vários dias sobre o cotidiano das partes, dos advogados, dos defensores públicos, dos réus, e ela vem ao Recife para exibir esse filme. A entrada é franca. Depois ela pretende fazer um debate com os participantes sobre esse documentário. Então me pediu para divulgar o trabalho no Estado de Pernambuco e eu mais uma vez peço a colaboração do Ministério Público e da Advocacia para que possamos tornar pública, no meio jurídico do Estado, a exibição desse filme, e que haja uma boa participação na discussão sobre o tema *Justiça*. O filme depois da exibição na Fundação Joaquim Nabuco será exibido nos cinemas do circuito comercial.

A princípio, quando falamos na independência do magistrado logo vem a nossa preocupação em fazer com que o Juiz, o magistrado, não se submeta à força do poder político e do poder econômico - esses dois poderes tão presentes nas instituições deste País - em detrimento do direito de uma pessoa mais humilde. E esse é um problema que estamos tratando com muita seriedade até porque ele vai muito além da questão da pressão externa. Trata-se da influência do poder econômico e do poder político sobre o magistrado no exercício da sua função. E a nossa preocupação é que haja independência; primeiro uma independência interna, em que o Juiz seja um magistrado que não sofra pressão dos próprios colegas ou da própria Corte de Justiça a que ele está subordinado. Essa é nossa preocupação constante. Luiz Mário relatou depoimentos que estão nas notas taquigráficas do Tribunal de Justiça em relação a depoimentos de Desembargadores na movimen-

tação da carreira do Juiz, como a promoção e a remoção. Esse sistema gera uma dependência muito grande entre o Juiz e o Tribunal que o promove, que o remove. Eu já ouvi de alguns Juizes em eleição da Associação dos Magistrados a seguinte declaração: “Eu voto para Presidente da Associação dos Magistrados em um Desembargador, porque ele é quem vota em mim para promoção ou para remoção”. Então é essa a nossa preocupação, primeiro a de conscientizar o Juiz da importância, não de hostilizar, não de afrontar o Tribunal de Justiça ou qualquer outro colega, mas de ser independente para que ele possa exercer sua função sem preocupação com o “carreirismo”, com promoção mais rápida, ultrapassando colegas mais antigos na hora da sua movimentação funcional. Há uma incoerência muito grande nessa questão da movimentação da carreira dos magistrados. Todas as decisões dos Juizes, despachos, etc., com raríssimas exceções, que são aquelas em que a própria lei determina sigilo, que aquele processo judicial corra em sigilo - as audiências são públicas. Nós julgamos os outros, julgamos as partes, fazemos todos os nossos pronunciamentos judiciais e, como eu já disse, eles são públicos, tudo é publicado em Diários Oficiais. Todas essas audiências são abertas para que aquelas pessoas que desejem ou tenham interesse na causa possam tomar conhecimento.

Por outro lado, nós somos promovidos, somos julgados dentro do nosso próprio Poder por um voto secreto e imotivado. Vejam que incoerência, o próprio Juiz, que tem a obrigatoriedade, pela legislação, de dar publicidade a todos os seus atos, é julgado dentro do seu próprio Poder, dentro da sua própria Instituição, pelo voto secreto e imotivado. Esse é um campo fértil para o apadriñamento, para privilegiar o parentesco e todos aqueles que se submetem a esse sistema. Então, essa questão da movimentação da carreira do Juiz, da promoção e da remoção é séria e traz muita dificuldade para nós. Não há interesse das cúpulas do Judiciário em critérios objetivos. Toda vez que você nomeia, toda vez que você elenca critérios objetivos, vem a idéia de que eles “estão perdendo

o poder sobre os Juízes”. Então, com os critérios, haverá impessoalidade - e a impessoalidade não é interessante para algumas pessoas que estão comandando ou que têm a maioria do colegiado dos Tribunais. Isso seria um avanço muito grande. Há algumas pessoas que, mesmo você dando os instrumentos, mesmo mostrando os critérios objetivos, não conseguem ser independentes, e essa é uma realidade que todos nós, principalmente os magistrados, conhecemos no nosso Tribunal. Existem Desembargadores que chegaram pelo critério de antiguidade e se submetem a um sistema, se submetem a uma maioria, como se tivessem chegado pelo critério de merecimento pedindo a cada um. Então, não é o critério por si só que vai dar independência, que vai dar altivez a um magistrado. Ele tem que ter a noção exata da importância da função que exerce e censurar, combater esse mal, que é o de se submeter, de arranhar a independência do magistrado.

Há uma falta de democratização interna do Poder Judiciário, como bem o disse Luiz Mário, ou seja, o Juiz não participa da gestão do Tribunal de Justiça. Trinta Desembargadores elegem uma Mesa Diretora que vai administrar mais de 400 Juízes e esses mesmos Juízes são totalmente alijados do processo de escolha da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça. Isso já não mais acontece no Ministério Público nem na Advocacia. Na última vaga aberta aqui para o Quinto Constitucional, reservada à OAB, contou-se com a participação de todos os advogados do Estado de Pernambuco no processo de escolha para a lista a ser remetida ao Judiciário.

Outro problema gravíssimo é o do nepotismo. Essa é uma questão que merece a censura de toda a sociedade, não só de Juízes, Advogados e Promotores, mas de toda a sociedade. É uma reserva de mercado. Veja, se você é parente de alguma pessoa de prestígio de dentro do Poder Judiciário ou de algum membro que tenha influência dentro do Judiciário, aquela vaga está reservada e isso sem que haja qualquer observância de critérios de capacidade ou de idoneidade daquela pessoa. Essas coisas arranham,

ferem frontalmente a independência dos magistrados que se submetem a empregar seus parentes em troca de votos, digamos, em questões administrativas e algumas vezes até em decisões judiciais. Esse é um problema sério e nós temos que estar atentos, temos que ter coragem de lutar para combater esse mal tão grande que é o nepotismo.

No outro Seminário que houve na Fundação Joaquim Nabuco, Marcos Sales, que hoje é o Presidente da Associação dos Magistrados da Paraíba, disse que se a regra, se a proibição de empregar parentes passar, se for incluída no texto constitucional, lá na Paraíba será preciso uma regra de transição, porque vai fechar da garagem ao gabinete do Presidente do Tribunal. E não é uma exceção, infelizmente não é uma exceção, em quase todos os Estados você identifica esse mal que é a nomeação de parentes. É a falta de democratização. Como eu disse, temos de observar também que não é somente a falta de independência do magistrado, mas a subserviência, a submissão ao Poder, à cúpula que comanda o Judiciário em relação aos outros Poderes do Estado, principalmente ao Executivo. Só para que vocês tenham uma idéia, é um exemplo próximo, na terra do Dr. Sales, a Paraíba, o salário de agosto da Magistratura da Paraíba foi pago no dia 16 de setembro, ou seja, a folha de pagamento do Judiciário da Paraíba ainda hoje é feita pelo Executivo e não pelo Judiciário paraibano. Mas isso não é culpa do Executivo, sobre essa matéria o Supremo Tribunal Federal tem reiteradas vezes concedido liminares quando não há o repasse do Duodécimo do Poder no dia estipulado pela Constituição. Isso é nada mais nada menos do que a subserviência, a submissão do Poder Judiciário Estadual da Paraíba ao Poder Executivo, que não toma qualquer atitude, que não toma medida judicial para sanar um problema dessa gravidade. Então, não é só a questão dos Juizes. Nós temos de combater a submissão de um Poder da República em relação a outro, até porque todos eles são independentes.

Eu gostaria, só para finalizar, de contar uma história muito triste e que se passou no Estado de Pernambuco, para

acrescentar aos exemplos que Luiz Mário relatou aqui. Antes do “Pacote de Abril”, antes de o Presidente Geisel fechar o Congresso Nacional em abril de 1977, o Juiz que tinha exercício cumulativo ganhava dois salários, então havia um interesse muito grande daquele Juiz do interior em responder pela comarca vizinha, porque ele podia receber dois salários. O fato é que, numa cidade chamada Verdejantes, que fica a 16 quilômetros de Salgueiro, abriu vaga e o Juiz de Salgueiro era o primeiro substituto legal para assumir essa vaga. Esse Juiz, então, passou um telegrama para o Presidente do Tribunal, à época, dizendo que estava assumindo o exercício da Comarca de Verdejantes em virtude da vacância, do deslocamento do Juiz para outra comarca, e ele conta que no outro dia recebeu um telegrama do Presidente do Tribunal dizendo que ele estava dispensado daquela função pois quem iria assumir a comarca era o Juiz de São José do Belmonte, cidade que fica a 32 quilômetros, ou seja, o dobro da distância. Ele não teve alternativa senão aceitar a designação do Presidente do Tribunal. Nisso o Juiz de São José do Belmonte é promovido por merecimento para a Comarca de Surubim e novamente ele fica só na Região, pensa: “Agora eu vou responder por mais uma comarca e vou receber dois salários”, e informa o Presidente do Tribunal de Justiça que assumiu a Comarca de Verdejantes em virtude da promoção do Juiz de São José do Belmonte para Surubim. No outro dia ele recebe um telegrama do Presidente dispensando-o da designação de Verdejantes e nomeando o Juiz de Petrolina, cidade que fica a 300 quilômetros de Verdejantes! Como ele só tinha a obrigatoriedade de ir somente uma vez por semana à comarca, na qual ele tinha o exercício cumulativo, passava mais tempo indo para Verdejantes e voltando para Petrolina do que na própria comarca, pela distância que precisava percorrer, ou seja, 600 quilômetros, de ida e volta. Resumindo, muitas pessoas de Verdejantes procuravam o Juiz de Salgueiro na certeza de que ele era o primeiro substituto e ele sempre precisava explicar que não, que era o Juiz de Petrolina que estava respondendo.

Então vem o “Pacote de Abril”, em 1977, Geisel fecha o Congresso Nacional, é a chamada “Reforma do Judiciário”, e acaba com a segunda remuneração. No outro dia o Juiz de Salgueiro estava respondendo por cinco comarcas na região e o Juiz de Petrolina foi dispensado do exercício cumulativo. Agora fica a seguinte indagação dessa história: Qual é a independência desse Juiz de Petrolina diante do Presidente do Tribunal? Será que ele resistiria a um “pedido” desse Presidente? Inclusive em ações judiciais? Hoje a mesma coisa acontece com a designação para responder por zonas eleitorais. Obrigado.

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Obrigada, Dr. Mozart. Passo a palavra ao Dr. Cláudio.

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- É verdade, a Zona Eleitoral, nos termos eleitorais em período de processo de eleição, é um negócio complicado danado, você encaminha Juiz de tudo quanto é lugar para ir lá atuar... Vamos lá. Para mim é uma honra estar numa Mesa composta por Dr. Luiz Mário, por Dr. Mozart, até porque privo de uma certa relação pessoal com ele, de conversas sobre esse tema, o que me atraiu muito para vir a esse debate.

Eu poderia começar a minha fala dizendo que subscreveria em 99% o que disse o meu colega Luiz Mário, mas prefiro, e aí na qualidade de debatedor, tentar ordenar o meu raciocínio e expor pontos para debates. Acredito que ele tenha deixado de abordar alguns pontos a meu ver essenciais para este debate que estamos fazendo em relação à independência da Magistratura. Isso pelo seguinte: quando se fala em independência da Magistratura, creio haver duas clivagens muito claras, as quais que Luiz Mário expôs na sua fala, que são a independência do Poder Judiciário, como Poder, e a independência do magistrado como Órgão Público proferidor das decisões que fazem o atuar da

própria Magistratura no dia a dia. Assim vou separar minha intervenção tratando exatamente dessas duas questões, das discussões que estão ocorrendo no âmbito da Advocacia, fazendo uma abordagem a partir de uma leitura presente dentro da Advocacia e dentro também um pouco da política, tentando situar essas discussões em relação à visão que se tem tido, no debate que está sendo feito pelo conjunto da sociedade, sobre esses temas.

Em relação ao primeiro, a independência da Magistratura como Poder Judiciário: uma das discussões que têm sido feitas reiteradas vezes, e não só em relação ao Poder Judiciário, mas observando também o Ministério Público, os Tribunais de Contas, em suma, os órgãos constitucionais e os Poderes Judiciário e Legislativo, está vinculada à questão da definição de uma parcela de receita própria para o funcionamento do Poder. Se você vai a essa discussão, percebe que ela tem sido recorrentemente feita sempre que se discute lei orçamentária, “olhe tem que ter uma parcela de recursos garantidos...”. Mozart já disse muito claramente que houve alguns avanços consideráveis em relação a esse tema no Supremo Tribunal Federal quando ele definiu que o Duodécimo tem que ser repassado na data prevista pela Constituição. Mas hoje se discute a questão da vinculação, que uma parcela da receita tributária - aos Poderes Legislativo, Judiciário e aos órgãos constitucionais, Ministério Público e Tribunal de Contas - seja também a expressão da sua independência. Num primeiro momento, quando você raciocina assim, é até razoável essa idéia. Mas é razoável até certo ponto. Lembrem-se de que é função do debatedor ser um pouco provocativo... Se você der aos Poderes constituídos a competência de definir, com base em acordo político que evidentemente tem que ser feito, o percentual que lhe cabe indefinidamente, como é a proposta que tem sido feita reiteradas vezes por esses órgãos: Ministério Público, Tribunal de Contas até com base naquela definição de limites proposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, você terá um Poder encastelado e não terá nenhum controle político, inclusive da qualidade da aplicação daquela

receita. Imaginemos o seguinte: definiu-se que 8% da receita orçamentária vai para o Poder Judiciário; 3% para o Poder Legislativo, 2% para o Ministério Público, 2% para o Tribunal de Contas e chova ou faça sol tem que repassar esses recursos. Ora, a partir daí você deixa de ter a visão do Estado como um todo e passa a ser um equívoco você defender essa proposta como sendo a expressão pura e simples da independência, uma vez que essa independência pode ser utilizada contra os interesses do povo; no limite, é isso que pode acontecer. E por quê? Porque como são órgãos que não têm a interlocução direta com a população do ponto de vista da escolha dos seus mandatários, aquele percentual será aplicado no que quiserem, e estão aí os exemplos dos castelos do Poder Judiciário. Podemos citar aqui inúmeros castelos, quem vai a Brasília e entra nos Tribunais Superiores já percebe logo que é um *negócio* intimidatório!

Na primeira vez que eu fui fazer uma defesa no Supremo Tribunal Federal... Se eu tivesse entrado cinco anos antes, tenho certeza de que não teria conseguido me expressar lá na tribuna. Por quê? Por que é bem intimidatório, tem um pé-direito enorme, você passa por vários locais que parecem nos dizer: “Olhe aqui, você está numa estrutura de Poder”. Então, essas questões precisam também ser analisadas. E aí alguém vai me perguntar: “Mas você é contra se ter um recurso previamente definido como uma expressão de independência?”, e eu respondo: “Não”. Eu diria que sim e que não, como tudo é feito quando se trata a questão política. Essa definição de um percentual fixo de orçamento como expressão da independência do Poder Judiciário - expressão da independência desses órgãos constitucionais os quais citei e do Poder Legislativo - tem que ser contemporizada com os interesses da população. E aí eu digo: sim, mas se você tiver mecanismos de controle externos ao Poder Judiciário para definir as metas a serem atingidas com aquele recurso, porque isso falta. Se você der o recurso, sem definir o controle, cria o arbítrio, cria a arbitrariedade e não a independência do Poder. Então, um dos debates que se faz com relação à

independência do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e do Poder Legislativo definindo um percentual da receita orçamentária, para que eles possam exercer sua independência contra o poder político, não é fato, não se torna verdade absoluta pelo simples de que se você der esse direito e não criar o mecanismo de controle poderá estar fazendo na verdade um mau uso dos recursos em detrimento do conjunto da população. Por exemplo, uma coisa objetiva e aí até inaugurando a moda das leis de responsabilidades, nós deveríamos discutir, sim, a questão das leis de responsabilidade do Poder Judiciário, lei de responsabilidade da Saúde, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas... Sob que perspectiva? Sob a perspectiva do cidadão. Nós temos um Poder Judiciário, e as pesquisas demonstram isso, que ele não atende enquanto serviço público. Por quê? Porque ele é demorado, é lento e muitas vezes injusto. Há uma máxima que diz: “A Justiça que tarda já é falha”. Dessa máxima eu nunca vi ninguém discordar. Em todos os debates aos quais tenho ido sobre o tema, ninguém discorda disso. E por que nós não podemos exigir? Tudo bem, vai ter esse repasse aqui, mas tem tais metas a cumprir. Tantos processos têm que sair. Tem que ter redução daquelas metas, etc. E também admitir critérios objetivos e metas em relação à atuação do magistrado. Por isso é fundamental que haja o controle social e esse controle social só será feito se houver algum mecanismo que lhe permita retroagir, desfazer ou sancionar aquelas metas pactuadas politicamente, realiza-se aí a política com “P” maiúsculo. Mas o que ocorre é que quando você põe esse tema em discussão há um recuo imediato. “Assim acaba a independência. Se me derem recurso garantido e estabelecerem essas metas vão retirar a independência.” E aí eu remonto a outro tema: o do controle externo. Esse é um debate abraçado pela OAB e acho que é uma expressão para garantir o controle social. Se você pegar o conjunto da Magistratura, e aí há o problema do corporativismo, ele é patente. Majoritariamente, nos últimos tempos, houve um fresco em relação a isso. Mas eu dizia que se você aprovar o controle externo

vai sepultar a independência do Poder Judiciário. Isso não é real. Por que não é real? Porque desde o primeiro momento em que foi discutido o controle externo, discutiu-se no sentido de garantir atividades administrativas compatíveis com o interesse da sociedade. Jamais se discutiu o controle externo para que ele fosse um recurso contra uma decisão da função judicante, da função fim. Mas em relação às funções meios, providencial é a fala de Luiz Mário, que serve para justificar também esta colocação histórica na Advocacia. Nas atividades meios é que estão os grandes problemas para a independência da Magistratura. Se você observar, 90% do que foi dito por Luiz Mário, que me antecedeu, aliás muito bem explanado, muito bem sistematizado, vai verificar que 90% dos casos são relativos a questões administrativas, e é isso que retira a independência do magistrado. E o nepotismo é um deles. Remoção, as questões das remoções... Logicamente, tudo isso tem rebote imediato na independência do serviço prestado ao cidadão. É verdade. Mas ninguém pode me dizer aqui - e aí nós não podemos ser cabotinos - que toda remoção que é feita por critério de amizade dentro da Magistratura prejudica necessariamente um processo de alguém. Nem toda. Se disséssemos isso estaríamos partindo do pressuposto de que todo aquele que é removido por esse critério não tem a mínima idoneidade para exercer a Magistratura. Então não é verdade. Pode acontecer? Pode. Pode acontecer de um Poder político influenciar a cúpula para remover algum Juiz substituto e com isso justificar um processo num sentido que não num outro? Pode. Isso foi bem explanado aqui por Luiz Mário. Mas nem toda remoção por esse critério tem necessariamente o condão de tornar o resultado do processo em que aquele Juiz vai atuar, deslegitimado. Se isso é verdade nós temos então que discutir sobre esse aspecto do funcionamento interno da Magistratura com controles sociais, sob pena de você não resolver a independência a partir de alguns paradigmas que foram colocados aqui na fala de Luiz Mário. Você não vai resolver. E por que não vai resolver? Você criou critérios objetivos, tudo bem... Mas se esses critérios objetivos

não forem submetidos ao controle social, eles poderão não interessar à sociedade. Sempre tenho dito isso para as pessoas com as quais privo da amizade há muito tempo, como é o *Carlão*, Carlos Magno, usei até o apelido, desculpe, meu amigo... Mas, nesse sentido, nós tivemos uma experiência muito interessante. Eu era advogado e ele ia julgar uma causa minha, no entanto, muito corretamente, ele se averbou suspeito por causa dessa amizade, e até para não gerar qualquer possibilidade de questionamento, de suspeição, porque nós convivemos, e não é de hoje. Mas seria estranho ele julgar um processo meu, porque o camarada poderia dizer: “Está querendo beneficiar Dr. Cláudio”. Isso para mim seria extremamente constrangedor e para ele muito mais. Então ele teve uma atitude perfeita. Teria que ser sempre assim mesmo, é o correto. Por essa postura eu o louvo porque ele teve uma atuação absolutamente profissional, a minha atuação e a dele. Então veja só, eu conversava com Carlão e dizia: “Carlão, eu sou radicalmente contra o fato de você colocar como critério objetivo a antiguidade pura e simples”. E digo por quê. Porque eu imagino um magistrado não diligente, lento, muito lento, que fica lá, parado, pensando: “Eu não julgo nada, eu não quero nada, eu faço audiência com raiva do jurisdicionado, estou pouco preocupado se tenho mil, dois mil, três mil processos... Estou aqui me segurando para passar meu tempo e ser promovido para tal lugar, para virar Desembargador”. Esse merece do ponto de vista social ser Desembargador? Ter promoção como critério de reconhecimento da sua capacidade profissional? A meu ver, não, não é possível. Você pode contemporizar. Juiz com mais de tanto tempo é importante? Claro! A experiência conta e conta muito. Você vai ficando velho, os cabelos brancos vão aparecendo, e aí você nota que a experiência conta e conta muito. Pode contar do ponto de vista positivo, mas pode contar também do ponto de vista negativo. Eu diria hoje que do ponto de vista negativo sou muito menos aguerrido do que era quando jovem; do ponto de vista positivo é que eu já consigo separar quais as boas brigas e as brigas que não valem a pena, que não

têm tanta importância. Essas contemporizações, portanto, são necessárias.

Eu dizia, nessa conversa que tivemos, que você poderia ter as promoções contando um certo tempo, digamos, três anos, cinco anos ou o que fosse... É difícil ter um critério objetivo em relação a tempo, mas um outro critério objetivo, principalmente em relação à prestação jurisdicional... E sob que aspecto? Não há justificativa, veja só, e aí eu digo isso como uma pessoa que teve uma formação primeira em Ciência da Computação, não há justificativa para você não ter uma regra básica para o *first in - first out*, que é a idéia de fila. Qualquer processo é passível de ser traduzido em atos. Se são passíveis de ser traduzidos em atos, não há justificativa para o fato de você selecionar quais os que você vai julgar. Você tem que julgar pela lista, a partir do momento em que ficaram conclusos para você, de acordo com o tipo dele: medida cautelar, dentro da seqüência da medida cautelar; ação ordinária, dentro da seqüência da ação ordinária; mandado de segurança, dentro do mandado de segurança; atos meramente ordenatórios, dentro da seqüência dos atos ordenatórios; conclusão. A informática permite isso. E se você fizer isso vai aprofundar também a independência do magistrado, porque os famosos pedidos de facilidade, pelo conhecimento, são reais, o que prejudica mais do que tudo o direito do jurisdicionado que está lá embaixo. Por quê? Porque o cidadão pobre, aquele que está excluído da Justiça não tem advogado conhecido, e falo isso com muita tranquilidade porque sou um advogado conhecido... Para mim seria mais fácil se continuasse assim, eu noto a diferença de tratamento quando sou atendido no balcão da Justiça Federal em relação a um colega advogado, desconhecido, que chega lá. “Dr. Cláudio, como vai, como está aquele processo eleitoral do senhor?”. E por que isso? Porque milito na Justiça Federal há mais de 10 anos com processos coletivos de sindicatos e noto a diferença, já com o outro lá, o atendente diz: “Espera um momentinho, espera um momentinho”. Isso é correto? Não, não é correto. Também não é correto um advogado ir sempre ao Judiciário

não para discutir teses jurídicas, mas para fazer pedidos: “Doutor, eu queria sentar com o senhor para esclarecer um aspecto que a meu ver ficou pouco claro na minha petição...”. Isso é muito interessante. E se for feita uma enquete entre os magistrados, vocês verão que 90% dos casos são pedidos: “Doutor, veja aquele meu despacho, por favor. Olha, o cliente não pára de me *encher o saco*”. O que seria mais lógico do ponto de vista jurisdicional era que você dissesse para o seu cliente: “Você está me contratando, caiu na 2ª Vara, pela perspectiva da produtividade do Juiz e da ordem que eu estou vendo aqui no computador de processos que estão conclusos, essa sua sentença deve sair em torno de 6 a 7 meses”. Isso é o que o cliente quer saber. Qual é uma das grandes preocupações do cidadão? O tempo do processo. Porque o tempo do processo serve como parâmetro para decidir se vale a pena continuar litigando ou é melhor fazer um acordo. Se valer a pena litigar, há de se pensar também no desgaste que um processo judicial acarreta. A falta de parâmetro com relação a tempo processual milita contra a independência da Magistratura, do Poder Judiciário. É isso que o desgasta e que faz passar uma má imagem sob certos pontos de vista para a sociedade.

Nós tivemos agora uma experiência muito boa, Dr. Eudes França, não é missa de corpo presente, não. Tivemos até um debate falso na imprensa na época, de críticas. O processo eleitoral é muito interessante, porque é um momento em que a imprensa se interessa pelo funcionamento do Poder Judiciário e nesse momento certos fatos acabam gerando discussões, algumas delas até artificiais, na imprensa, que na verdade não estão ocorrendo dentro do processo, não há aquele *clima* que às vezes é mostrado, porque jornal quer vender e isso faz parte do processo democrático. Mas, como eu dizia, nesse processo eleitoral agora, deu-se uma coisa muito objetiva, e não é missa de corpo presente, torno a dizer, até porque não caberia neste momento, e porque ele não será *repetido*, provavelmente, como Juiz da propaganda eleitoral. Mas o fato é que ele adotou o critério das conclusões: concluiu

tal, entrou tal na ordem tal. E se preocupava inclusive em saber por que estava julgando o 215 se ainda tinha o 189 para julgar. Eu o vi diversas vezes desabafando com alguns de seus assessores, querendo saber o motivo disso... Pode haver, sim, um motivo para que um processo esteja atrasado em relação ao outro, mas tem que ter um motivo. Ele não pode simplesmente escolher: “Eu vou julgar primeiro este último que entrou agora”, deixando para trás algum outro que já esteja lá há dez dias.

Essa foi uma experiência extremamente prática, objetiva e boa, até para planejar na campanha as possíveis ações que poderiam dar direito de resposta. Na análise você diria: “Olhe, pode ter isso aqui, isso deve estourar em tal data”. E efetivamente estourou naquela data ou em data muito próxima. Foi uma coisa positiva e necessária, para se discutir a independência do Poder Judiciário.

Mas aí vem uma preocupação, a Magistratura não discute isso. Se discute é muito lateralmente. Por exemplo, na palestra de Dr. Luiz Mário, ele abordou vários temas, mas por esse ele passou ao largo e aí o debatedor tem que levantar as questões que têm que ser abordadas, senão não é debatedor. Debatedor não é aquele que vem simplesmente para fazer uma segunda exposição. É também para abordar pontos que faltaram, por isso não vou me ater tanto àquelas colocações que ele fez em relação à independência, em relação à inamovibilidade do magistrado. O primeiro aspecto que eu queria abordar era esse.

Também creio que temos que discutir muito seriamente essa questão da independência da receita, até porque isso implica em um outro aspecto. O outro aspecto é que, em alguns locais, o Poder Político, para acalmar o Poder Judiciário, deu a outorga ao Judiciário, para que ele tivesse como receita sua, a receita das taxas judiciárias. E onde isso ocorreu o valor das custas processuais estouraram, literalmente estouraram, hoje é inviável litigar no Estado do Rio de Janeiro. Nós temos uma campanha muito forte em relação a isso no Conselho Federal, ainda com alguns freios de mão puxados, mas temos discutido lá com

alguns companheiros que compõem o Conselho Federal no seguinte sentido: taxa tem que ter relação direta com contraprestação de serviço. Portanto, nós temos que ter uma uniformização de critérios para fixação de valores de taxa judiciária, porque do jeito que está não pode continuar. Na verdade, no médio prazo, pode-se inviabilizar o acesso à Justiça. Essa questão da receita tem que ser discutida, tem que fazer parte do conjunto de discussões. Nós vamos ter vinculação de receita? É importante para a independência? É, desde que você tenha algum controle social em relação às metas a serem atingidas pelo Poder Judiciário para que essa apropriação de receita não seja uma apropriação meramente corporativa. Esse é o ponto central daquilo que eu pretendia expor em relação à independência do Poder Judiciário.

Outro aspecto que eu anotei aqui acerca da independência do Poder é a questão do Quinto Constitucional. Quinto Constitucional e Nepotismo. Eu tive, em relação a esses dois aspectos - e aí não tenho nenhum problema em reconhecer quando faço um câmbio na minha posição, como diz o espanhol usando a expressão “câmbio” que não se usa mais... Mas se você conversasse comigo cinco anos atrás eu diria que era para derrubar esse negócio de Nepotismo e Quinto Constitucional. Hoje eu já digo que há aquela questão dos cabelos brancos e da experiência e nem essa questão do nepotismo é tão importante. Sei que vou ter a desaprovação dos meus amigos, mas faço questão de dar uma explicação sobre isso, ou seja, o que eu quero dizer é que o Quinto Constitucional não é intrinsecamente mau.

Vejam só, partindo-se do pressuposto de que o Quinto Constitucional é intrinsecamente mau, parte-se também do pressuposto de que a política *interna corporis* é necessariamente melhor que a política externa. O que não é verdade. Nós já temos alguns exemplos de magistrados que saíram do Quinto Constitucional e desempenham a Magistratura com a maior altivez e honradez, tentando aproximá-la até mesmo desses paradigmas de interesse

da sociedade. Posso citar aqui uns quatro ou cinco muito tranqüilamente sem nenhum problema e assino embaixo sem nenhum pejo em relação a isso. Por quê? Porque a conjuntura política, as lutas sociais levaram a que necessariamente você pudesse aproximar o processo de escolha desses magistrados que saíram do Quinto Constitucional com os interesses da sociedade. Nós tivemos uma experiência aqui em Pernambuco extremamente valiosa. Estamos brigando nacionalmente para que ela seja adotada por todos os Estados e estamos encontrando um forte grau de resistência no que diz respeito à eleição direta para escolha da lista sêxtupla da OAB. Aí você pergunta: “Mas a eleição direta resolve tudo?” Não. Mas a eleição direta cria o momento propício, o grau de cultura necessário para você debater o tema. Como é que é feita a escolha dessa Promoção por Merecimento? Como bem o disse Luiz Mário, sem critério. Do magistrado para o Tribunal de Justiça não há qualquer debate do ponto de vista da atuação dele como membro do Tribunal de Justiça do Estado, como membro do TRF, como membro do TRT. E como não há esse debate, na verdade o cheque que se está dando é um cheque em branco. Já no caso da Advocacia, você pode dizer: “Não, mas o camarada eleito como você não tem a revogabilidade do mandato, ele pode assumir uma série de compromissos, mas estando lá ele simplesmente esquece”. É verdade.

Por isso, temos de criar instrumentos para revogabilidade, se for o caso. Mas o Quinto Constitucional, com debate na Advocacia, não tenho acompanhado as eleições do Ministério Público, mas na Advocacia nós podemos discutir essas questões que estou expondo aqui muito claramente com vários debates. São debates feitos na Faculdade de Direito do Recife, debates feitos no interior, onde você pode ouvir as experiências dos advogados, a leitura daquele que utiliza o serviço, porque o advogado, na verdade, é a voz do cidadão; é um chavão, mas eu vou utilizá-lo aqui: “É a voz do cidadão perante o Poder Judiciário”, o advogado não é o dono da voz, mas a voz do dono, muitas vezes as pessoas não sabem disso, mas em tese deveria sempre ser assim.

Esse debate que nós fizemos para eleição do Quinto Constitucional demonstrou que foi um momento propício para se discutir o Poder Judiciário com um dos operadores do Direito essenciais para o bom funcionamento da Justiça. O Quinto Constitucional não é um mal em si. Eu não creio que o concurso purifique e também não acredito que você ter a escolha de uma pequena fração tornará necessariamente o Poder Judiciário mais ou menos independente. Da forma como está sendo construída a escolha do Quinto Constitucional, pelo menos na classe dos advogados, se for para debater o Poder Judiciário eu diria que pode se tornar essencial desde que evidentemente se crie alguma cláusula de irrevogabilidade, porque você assume uma série de compromissos e, se não bancar aqueles compromissos, na política mais geral, você revoga através do voto seguinte, mas como esse não precisará mais da renovação do voto seria preciso criar algum mecanismo de revogabilidade em relação ao Quinto Constitucional.

| 60 |

Vamos agora para a questão do nepotismo. Escolher alguém, como um parente seu por exemplo, para trabalhar com você, é extremamente negativo, como tem sido na maioria das vezes, e isso afeta o bom funcionamento do órgão público. Por quê? Porque aquele camarada ou não tem a qualificação necessária para o trabalho ou então ele não quer trabalhar. Ele está ali para arranjar uma sinecura. Nessa hipótese, sem dúvida nenhuma, teria que se fazer combate direto ao nepotismo; mas, por outro lado, se você pegar, pinçar algumas pessoas da sua relação para trabalhar com você com o intuito de cumprir as metas que estão previstas... É muito mais fácil cumprir metas com quem você tem relação de amizade, com quem você tem até uma relação de parentesco, do que com uma pessoa que você não conhece e com a qual não tem como criar uma intimidade do dia para a noite. Se é verdade que há necessidade de você ter alguns cargos de confiança para poder ganhar dirigibilidade, para você dirigir as suas atividades de forma mais completa e objetiva, então eu creio que em alguns momentos você pode escolher uma pessoa que esteja próxima, desde que a sua estrutura de traba-

lho esteja submetida a metas, porque se assim for, essas metas também estão submetidas ao controle social, e isso significa dizer o quê? Significa dizer que se você não cumprir aquelas metas vai ter que identificar as causas para que possa ajustá-las. Se for o caso de você estar empregando pessoas simplesmente porque são seus parentes ou simplesmente porque você quer dar uma sinecura, vai ter que rever sua posição ou então não vai poder galgar postos na Magistratura. Eu penso que se você cria o mecanismo, e aí eu concordo com Luiz Mário, o ideal é você ter dentro da Magistratura não uma distinção entre Juiz de Primeira e de Segunda Instância, mas a possibilidade de os Juizes de Primeira Instância escolherem o colegiado que formarão a sua Segunda Instância pelo voto direto e com mandato. Creio que o meu modelo seria esse. Nesse modelo, combinado com metas sociais, o nepotismo não seria um mal em si. O nepotismo seria uma coisa alheia, você pode nomear quem achar conveniente desde que venha a atuar no sentido de cumprir as metas. Essa bandeira do nepotismo estaria correta dentro da estrutura que temos hoje, porque não existe nenhuma espécie de controle. Em tese, ela poderia criar algum colchão de proteção, mas que não é bem assim, ela pode criar a facilitação à corrupção e eu vou citar um exemplo claro, sabe como é que você faz isso? Você chega para um empresário e diz: “Olhe, empregue meu filho aí e me manda alguém teu que eu boto para trabalhar aqui”. Fez a mesma coisa, fez exatamente aquilo que nós não queremos. Que a pessoa vá desempenhar a atividade sem a qualificação necessária, sem o critério técnico objetivo, sem qualquer vinculação com a necessidade do Poder. Não fez a mesma coisa? Não empregou lá? E pior, criou uma maior possibilidade de sofrer pressão externa, maior até do que se ele tivesse botado o filho lá. Então, se o Juiz for correto, se julgar muito e tiver parentes que trabalhem, para mim não há qualquer espécie de equívoco ou de erro em ter parente no seu gabinete. Para mim não há. Eu quero ser muito sincero nisso para não ficar udenista. Porque eu me incomodo muito com esse negócio de ser udenista. Tudo é imoral, todo mundo

é safado e eu sou correto, e não é por aí. Quando isso está errado? Quando deixa de cumprir os objetivos. Eu acho que assim começamos a conversar como seres racionais, eu não vou nem usar o velho Marx, vou usar o pensamento weberiano, Marx é que gosta dessa questão da racionalidade no funcionamento do Poder Público. Quando nós discutimos porque somos contra tal coisa, o que é que queremos fazer para propor as mudanças? Então, em relação ao nepotismo, não acredito que isso deveria - e disse isso com muita tranqüilidade aos meus amigos magistrados - se transformar num cavalo-de-batalha; as formas de contornar, se houver necessidade de o cidadão garantir a empregabilidade de seu filho, podem ser muito piores do que o nepotismo. O que nós temos é de criar mecanismo de constranger, porque se for para empregar o filho, o parente, que seja alguém que funcione. Eu mesmo, se fosse Desembargador, evitaria, porque eu jamais empregaria alguém subordinado a mim que eu não pudesse demitir. É uma dificuldade minha. Em todo caso, creio que isso não justifica que se faça um cavalo-de-batalha.

| 62 |

Com relação à independência do magistrado, tenho que reconhecer que Luiz Mário esgotou o tema de uma forma brilhante, ele tratou, pontuou tudo direitinho, de uma maneira extremamente didática. Gostaria apenas de fazer uma observação. É sobre aquela questão que eu abordei *en passant*. Creio que nós não deveríamos centrar como critério objetivo a questão da antiguidade. A minha divergência está aí. A meu ver, a antiguidade deveria ser, se possível, excluída. Deveríamos ter critérios objetivos no sentido de garantir que esses critérios, não sendo cumpridos, servissem de mecanismos para melhorar a atuação do Poder Judiciário. E aí eu cito muito tranqüilamente essa idéia de *first in - first out*. Primeiro: processo que fica concluído é o primeiro que sai. Ou seja, seguir a ordem por categoria de despacho. Muitos Juízes - e estou dizendo isso porque exponho o assunto nos debates que tenho feito na Universidade - dizem: “Ah, não pode porque tem cautelar”, eu então respondo: “Pode, sim. Você vai calcular, vai especificar os tipos de atos por espécie”.

Não há nenhum problema com relação a isso, agora dentro daquela espécie é que não pode haver a prevalência do meu em relação ao seu, se o meu ficou concluído primeiro. Medida Cautelar, um pedido de Liminar, então esse aqui tem prioridade. Qual é o que tem prioridade? O primeiro que entrou. Pedido de Tutela Antecipada, aliás, eu diria as Tutelas de Urgência, Tutela Antecipada, Medida Cautelar, no mesmo bolo. Qual foi o primeiro que ficou concluído e que tem pedido de Tutela de Urgência? Então, esse aqui é o primeiro a sair. Ação Ordinária, Sentença. Qual foi o primeiro que ficou concluso para proferir sentença? É esse? Então esse é o primeiro que tem que sair. Despacho Ordenatório. Expeça-se o Precatório. Libere-se o Alvará. Qual foi o primeiro que foi concluído? Esse aqui? Então esse é o primeiro que tem que sair. Isso é fundamental. O Juiz cumprir a ordem do seu julgamento, esse é o critério que deve ser adotado. Segundo critério: Produtividade. E aí produtividade é número. E aí só pesando entre Atos Ordenatórios, em relação às Tutelas de Urgência e Missões de Mérito. Porque simplesmente o camarada extingue o processo. Pronto, acabou-se. Processo julgado com julgamento do mérito ou sem julgamento do mérito. Ação repetida, ação não repetida... Esse também é um debate que deveríamos fazer, um debate para definir uma pontuação, previamente discutida e aprovada pelo maior consenso possível, a fim de definir critérios objetivos de produtividade para aferir a promoção Dessa forma, creio que o fator tempo na Magistratura deve ser aceito, sim, mas como primeiro critério de entrada, e não como critério definidor de quem deverá ser promovido, de quem deverá ser removido, de quem deverá ter direito a progressão. Outro critério que nós temos que ter: qual a diferença entre Juiz Substituto e Titular de Vara? O Titular de Vara em tese deveria ser responsável por gerir a Secretaria, mas muitas vezes, vamos ser sinceros, isso não ocorre. Há Varas que funcionam melhor ou pior de acordo com a composição administrativa e o Juiz pouco interfere, até porque ele está assoberbado exercendo a sua função de julgar. Mas temos que discutir isso também. O funcionamento de uma Vara, como deve

ser feito? Se o Juiz é Titular, ele vai ter uma pontuação em relação à organicidade e ao funcionamento de sua Vara. Há Varas que normalmente não funcionam, não têm a menor possibilidade de funcionar, porque são totalmente desorganizadas. Então, esse também poderia ser um critério a se levar em consideração quando fossem comparar os Juízes Titulares de Varas.

Esses pontos que eu aqui abordei não devem ser considerados de forma alguma motivo de confronto com aquilo que o Dr. Luiz Mário falou, muito pelo contrário, é uma corroboração, apenas com a inserção de novos elementos para o debate porque, acredito, tratar-se de temas necessários, candentes. Essa é uma vontade que considero existir entre os que andam no meio da Advocacia, sou dirigente de classe da OAB Federal e mantenho diálogo com aqueles que se preocupam com o bom funcionamento do Poder Judiciário. Bem, vamos ao debate porque agora é que a conversa vai começar a melhorar.

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Coordenar a mesa neste momento não é uma tarefa fácil porque todos têm vontade de falar, mas Dr. Mozart está se retirando e pediu para ter a oportunidade de se despedir.

**Dr. Mozart Valadares** - Juiz de Direito. Presidente da Amepe. Diretor da AMB para a Reforma do Judiciário.

- O tema é tão palpitante que eu não sei mais se vou me retirar. Até poderíamos abrir espaço para que não ficassem as falas restritas à Mesa, porque tenho certeza de que todo mundo gostaria de participar, de fazer alguma indagação... Mas já que me passaram a palavra, deixem-me falar rapidamente sobre dois assuntos. O primeiro é sobre a questão do nepotismo. Nós somos seres humanos, temos nossas falhas, nossas deformações, e não consigo imaginar um pai observando os requisitos de um filho, de uma nora ou de uma filha para fazer sua nomeação. Normalmente não se exige de uma filha, de um filho, de um genro, de

uma nora, os requisitos ou a aptidão que normalmente se exigiria de um estranho. Dr. Cláudio falou muito bem e a essas palavras acrescento as de Tancredo Neves: “Você não pode admitir quem você não pode demitir”. É da própria fraqueza do ser humano, você não observaria isso com rigor na hora de admitir e se ele não cumprisse com as suas obrigações, se ele não tivesse o desempenho desejado para o Serviço Público muito dificilmente você o demitiria. O Presidente da AMB me contou um fato. Ele disse que no Paraná, depois de um debate do qual participou, um Desembargador foi até ele e pediu pelo “amor de Deus” que ele lutasse com todas as suas forças para que não passasse para 75 anos a aposentadoria compulsória. O Presidente da AMB ficou admirado e disse: “Mas todos os Desembargadores com quem eu converso são a favor da elevação da idade para a aposentadoria compulsória”. Ele então respondeu: “Não faça isso, eu não tenho mais motivação nem forças para permanecer no Serviço Público. Se essa proposta passar, minha família não vai deixar que eu me aposente”. Ou seja, ele ficaria “escravo” por mais 5 anos para “sustentar” a família no Serviço Público. Então vejam como é difícil.

A outra questão grave é a do espaço público. Você transforma espaço público em espaço privado, ou seja, eu que venho lá do sertão, não é o meu caso, mas um que venha lá de Tabira, da minha terra, que não prive de amizade estreita com ninguém, que não tenha parentes influentes, fica impedido de disputar o serviço público porque não é parente, nem amigo do poderoso do dia. Então, eu acho que isso é algo muito, muito grave e nós temos que combater com todas as nossas forças.

A questão da antiguidade: eu concordo plenamente, a antiguidade, por si só, e eu disse isso, não dá independência ao magistrado, porque essa é uma questão de altivez, de formação da personalidade e do caráter da pessoa, a antiguidade por si só não é suficiente. E aí eu concordo, a antiguidade tem que ser um dos critérios de merecimento. Se o Juiz A, se o Promotor A tem mais tempo de serviço

prestado à Instituição do que o Juiz B, e se tem o mesmo desempenho e a mesma capacidade, esse mais antigo tem que ter preferência, obrigatoriamente, até pelo tempo de serviço prestado à Instituição. Isso funciona na Justiça do Trabalho, mesmo a Constituição mandando alternar, e no Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Eu ouvi o Ministro Marco Aurélio Melo, cuja esposa é Desembargadora, dizer que a Justiça do Distrito Federal não cumpre a Constituição na alternância do merecimento e antiguidade. Por quê? Porque se observa só mesmo o merecimento, só se observa a antiguidade, e só é recusado o mais antigo se ele for vadio, se ele não for um Juiz cumpridor de seus deveres ou se pesar alguma dúvida sobre a sua idoneidade. Mas não sendo isso geralmente o mais antigo, mesmo na promoção por merecimento, é o escolhido e isso vem dando muito certo, tanto na Justiça do Trabalho quanto na Justiça do Distrito Federal. Eram esses os pontos que eu queria expor.

| 66 | **Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Obrigada, Dr. Mozart. As inscrições já começaram a chegar. Passo a palavra agora ao Dr. Luiz Mário para que ele faça mais algumas considerações. Estão inscritos Dr. Carlos Magno, Dr. Eudes e eu. Mas vou observar a platéia enquanto ele faz seus comentários.

**Dr. Luiz Mário de Goes Moutinho** - Juiz de Direito. Membro da Amepe e da AJD.

- Gostaria de fazer algumas considerações sobre o que foi abordado pelo Dr. Cláudio. Tomo-as como fraternas, sem nenhum problema, como uma riqueza para mim e, acredito, para todos. Isso só acontece se houver essa dialética. O monólogo é pobre pelo próprio conceito. Concordo com algumas coisas e discordo de outras, mas prometo que vou refletir a respeito das quais discordo. Eu anotei algumas coisas sobre a questão da independência financeira do Poder Judiciário e uma delas é que não há um controle sobre isso, basta observar os prédios nababescos que são

construídos, não é preciso ir a Brasília, aqui mesmo, no Recife, ali no Joana Bezerra, existe um prédio maravilhoso como exemplo de ostentação, de despesa pública, de gasto público. Acredito que essa idéia de estabelecer um Poder Político para controlar as finanças desses Poderes é um retrocesso, essa foi uma luta de muito tempo, seja do Poder Judiciário, seja do Ministério Público, seja dos Tribunais de Contas. O que na verdade falta é um controle social e esse é um ponto com o qual nós comungamos, encontramos convergência. Acho que se o Poder Judiciário se submetesse, ou qualquer um dos outros órgãos constitucionais, se submetesse às regras de mercado, eles estariam falidos. Se eles se submetessem às regras de mercado da iniciativa privada, estariam falidos, a começar agora pelo péssimo serviço sobre o qual o senhor bem o disse aqui e que não é prestado. Vou tirar o “senhor” e não vou me averbar de suspeito no processo; não que eu não tenha afinidade com você, mas porque é mais recente. Então, Cláudio, eu penso que entregar o controle do orçamento dos Poderes ao Executivo, em última instância acontecerá com o Judiciário o que estamos vendo acontecer com a Assembléia. Não há oposição, ninguém briga com o Rei, ninguém tromba com o Rei, todo mundo concorda com ele, senão não faz a ponte, senão não faz o viaduto, senão não constrói a estrada, o Executivo é o grande pai, é ele quem arrecada isso tudo. Agora isso não significa dizer que os gestores desses órgãos não precisem apresentar um plano de trabalho. Se por antiguidade eu já sei quem teoricamente será o presidente em 2010, então que ele já vá logo preparando seu programa de gestão de gasto público.

E aí eu trago um outro componente também para sua reflexão: a eleição direta para a mesa diretora pelos membros da Magistratura, democratizando o Poder que já é deslegitimado materialmente por não se submeter ao voto, mas formalmente legitimado porque essa é a regra constitucional escolhida pelo povo. Então, que esse gestor fizesse seu programa de governo como qualquer agente político e o submetesse, para aprovação, à classe, que

votaria não naquele sujeito que por antiguidade será o presidente, mas naquele programa ou em um outro programa qualquer apresentado por qualquer outro membro que pudesse ascender. Isso não afasta - e aí nós comungamos do mesmo pensamento - a necessidade de se fazer o controle externo ou o controle social, seja lá o nome que se queira dar, até mesmo: Observatório. Seria, no caso, um bom controle da gestão dos serviços públicos, mas não cortar, porque aí eu acho que é um retrocesso. É preciso, sim, aperfeiçoar. Há uma doença, mas remédio forte demais vira veneno. Lentidão evidentemente existe, mas vamos refletir. Quantos recursos foram julgados lá no Eleitoral, o senhor tem noção? Muitos, não é? Mais de trezentos? “- Duzentos e quarenta e quatro.” Em quanto tempo, Dr. Eudes? “- Quarenta e cinco dias. Em quarenta e cinco dias foram julgados duzentos e quarenta e quatro processos”. Vejam, Dr. Eudes julgou ou funcionou com dois provimentos judiciais, um cautelar e um definitivo, em duzentos e quarenta e quatro processos. O Tribunal da mesma forma por duas vezes, lá é um mandado de segurança ou qualquer coisa que o valha e o recurso cabível, em duzentos e quarenta e quatro processos e quarenta e cinco dias, aí pergunto: Por que o meio jurídico protegido do Processo Eleitoral é fundamental? Ninguém duvida, é muito mais importante do que uma batida de carro. Porque o processo de uma batida de carro tem que durar 10 anos ou dois anos no Juizado e a possibilidade de um cidadão ser candidato, em quarenta e cinco minutos se resolve, em dois dias se resolve. Eu também presumo que lá tenha sido respeitado o duplo grau de jurisdição, o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal. Na verdade a lentidão da Justiça às vezes interessa a determinados setores, políticos, empresariais, etc., aos que La Sales chamava “fatores reais de poder”. E por vezes esses mesmos fatores reais de poder não querem... Imagine se todas as reclamações contra bancos, contra empresas de concessionárias de telefonia, de serviço público em geral, contra planos de saúde, imagine se tudo isso funcionasse na velocidade do Eleitoral. Qual é o passivo existente des-

sas empresas dentro desses processos lentos? Se fizéssemos um levantamento, essas empresas teriam dificuldades contábeis para apresentar resultado positivo. Então a lentidão às vezes não interessa a determinados seguimentos. Em outras, interessa. Quando interessa faz ligeiro, quando não interessa Agravo, Agravo Regimental, Agravo de Instrumento, Agravo Inominado, Exceção de Pré-executividade, Embargo Declaratório, Embargo de Gaveta, Embargos Infringentes, Embargos Desinfringentes, embargo de toda natureza. E muitas vezes essa lentidão tem uma razão. Numa ponta, há um advogado louco e na outra há um outro louco, que tem um Agravo, que tem um Recurso, porque ele recebe por peça, ele recebe por audiência, ele recebe pela lentidão. Então a lentidão é de responsabilidade do Judiciário? É. Mas não apenas de responsabilidade do Judiciário. É de responsabilidade também dos aplicadores ou de quem compõe o Sistema. Critérios objetivos definidos na Constituição. Mozart concordou e ao mesmo tempo discordou, salvo engano. Em Brasília, no Tribunal do Distrito Federal, tem merecimento, mas se escolhe sempre o mais antigo, então na prática é antiguidade, discordo dessa colocação: o mais antigo; ele é lento, mas vai chegar porque é antigo. Não, parte-se de uma premissa falsa. Se ele é lento não é para estar no quadro da Magistratura. Nem por antiguidade, nem por merecimento. Se ele é lento e é o mais antigo ele não é lento porque chegou perto do Tribunal ou porque chegou... Ele é lento desde o dia que entrou. O que está faltando ao Tribunal é exercitar o seu poder de correição, fazer o processo de colocar para fora, rua. Não é para nem ficar por antiguidade, nem ficar por merecimento, é para fora do quadro, fora do quadro. Se eu tenho duas situações: tenho um Juiz operoso mais novo e um Juiz operoso mais antigo é evidente que o que tem que ir é o mais antigo. Então caímos na regra da antiguidade, quer queira quer não.

Nepotismo. Além das razões públicas da República é evidente que fica difícil pensarmos numa cultura diferente e que começou com Pero Vaz de Caminha, desde o descobrimento, do tipo “arruma um empreguinho aí para o meu

menino” ou “o senhor não tem uma *vaguinha* aí para o meu menino?”. Essa é uma lógica, e aqui, além do acesso público à coisa pública e o fim dessa consangüinidade, o que acontece muitas vezes é que você tem um mecanismo, por exemplo, de que o funcionário que é eficiente não é parente, mas entre. Ele que ocupe o cargo. Todo filho é eficiente, bonito, lindo, inteligente, não tem filho burro, não tem filho tolo, não tem filho tonto, não tem filho analfabeto, ele tem uma pequena, digamos, limitação, mas é tão criativo. Então, pai não é a pessoa certa para escolher, Deus me proteja de reconhecer a minha incompetência de dizer ao meu filho: “Vou ter que te dar um cargo público porque tu não serves para nada”. Então, no final das contas o que funciona é que fica o camarada com quatro, cinco empregos. O dono do Diário Oficial com a caneta na mão: “vai escolher ou não o meu candidato?”, ele nem faz isso, ele nem diz isso, ele bota para fora um, exonera um, até combinado com aquele, mas os outros botam suas barbas de molho. Então, isso acaba. Se houver aquela hipótese, pega um empresário, bota o filho do empresário aqui e o filho do Juiz bota ali... Na verdade, isso é corrupção, tem que ser punido, tem que ser posto para fora também, isso não está legal. Se ele mostra favorecimento, se houve uma troca, uma benesse, rua. Agora, se na iniciativa privada esse filho tão querido vai ficar lá sem que exista o favorecimento... Na iniciativa privada só se estabelece quem tem competência. Se ele coloca o camarada lá para troca de favor, se o menino é incompetente e ele mantém, está caracterizada a benesse, a facilitação, a corrosão do agente público, e aí ele tem que ir para fora também. São critérios objetivos.

Quinto Constitucional. Sou radicalmente contra o Quinto Constitucional. Não vivemos na Suíça. Vivemos abaixo da linha do Equador, mais especificamente no Brasil, e o que é mais difícil, em Pernambuco. Nordeste. O que acontece no Quinto Constitucional é que se cria, quando esse membro do Quinto vem, por exemplo, de um histórico político, um canal de comunicação impróprio entre o Poder do qual ele veio e o Poder no qual ele está. A

idéia era oxigenar o pensamento de um Tribunal. Mostrar uma outra visão da realidade. Não oxigena nada, porque um quinto será um quinto sempre. O que acontece é que esses ex-advogados, hoje Juizes, pensam tão conservadoramente quanto qualquer Juiz, não oxigenam nada. Não há legitimação nenhuma do povo. Poucos aqui talvez saibam quais foram às forças e aqui não quero falar do ponto de vista subjetivo, Dr. Fulano, Dr. Beltrano, Dr. Sicrano, uma fala muito importante, muito pertinente veio de um membro do Quinto, a quem respeito muito, a quem admiro muito, mas não é essa a questão, não é a questão da pessoa, de Fulano, de Beltrano ou de Sicrano, é a questão da instituição, da essência, do mecanismo. O que acontece é que na essência era para mudar o pensamento, não muda, ele é quem se adapta ao todo. Não há legitimação nenhuma na ida dessas pessoas, não há legitimação nenhuma. O povo não participa disso. É muito mais ilegítima do que propriamente a ida de um Juiz. Ela é muito mais imprópria. As forças que fazem com que um advogado entre na lista de sua categoria, de lá saia para o Tribunal, do Tribunal saia para o governador e o governador o nomeie, passa por todo canto, menos pela vontade do povo. Então não tem legitimidade nenhuma. Acho que o Quinto deve acabar, é uma deturpação da independência, tem servido de meio para se fazer coisas impróprias, para o agachamento do próprio Poder. Nepotismo também tem sido impróprio e o critério objetivo, se vamos ter o critério objetivo de merecimento e antiguidade e no de merecimento vamos escolher antiguidade, então nós concordamos que deva ser só antiguidade. Se o sujeito não é melhor, rua, para fora.

Ordem de julgamento dos processos. Concordo plenamente e até tento fazer isso na medida do possível, evidentemente equacionando uma situação ou outra, de uma pessoa que está morrendo e aí é um caso concreto que exige aquela medida de urgência. Acho que é um critério justo e concordo com ele. Bom, o resto fica para discussão, o que eu disse serve para estabelecer o contraponto e a dialética aqui com todos.

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Passo a palavra agora para o Dr. Carlos Magno.

**Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio** - Juiz de Direito. Membro da AJD. Diretor Cultural da Amepe.

- Estamos travando um debate extremamente interessante, um debate sincero, aberto, sem a perspectiva aqui de se tirar proveito de tudo isso, e sim com a perspectiva de se conseguir a melhoria da prestação jurisdicional. Isso era o que esperávamos que acontecesse com a participação da Fundação Joaquim Nabuco nesse processo de discussão, o que efetivamente está acontecendo. Luiz Mário traz uma visão interna da própria Magistratura, Mozart complementa essa visão interna com a sua experiência mais abrangente de líder da categoria e Cláudio traz uma visão externa da advocacia para esse processo de contribuição, não posso deixar de lamentar a ausência do Professor Zaidan, que poderia trazer a contribuição do cientista político, do historiador. Mas acho que mesmo assim foi extremamente proveitoso o nosso debate. Com relação às questões que Cláudio traz, eu queria fazer algumas considerações. A primeira delas é com relação ao Conselho. Lamento profundamente a configuração do controle externo, primeiro porque não é externo, é da própria Magistratura, um ou dois ou três que venham de fora, não vão interferir em absolutamente nada, vai funcionar tão pouco quanto funciona a oxigenação do Quinto Constitucional. É controle interno, não é controle externo. Controle externo é controle social, isso sim seria controle e controle não só para avaliar a atuação do magistrado, do desempenho administrativo dele, do envolvimento em alguma irregularidade, mas controle, penso eu, necessário para avaliar o planejamento e a aplicação do recurso. Cláudio traz uma contribuição muito importante nesse sentido, se fica estabelecida essa autonomia financeira para o Poder Judiciário e não há controle para onde o Poder cresce, efetivamente que perdemos o rumo de atuação desse Poder. Porque é que criamos mais uma Vara

Cível e não criamos mais um Juizado Especial. O que é que indica, o que é que sugere ao Presidente do Tribunal que nós estamos precisando de mais uma Vara Cível e não de uma unidade do Juizado Especial. Qual é o gargalo que está acontecendo nesse momento no Poder Judiciário? Onde é que os processos se estão engarrafando? Essa é a questão que tinha que ser abordada e é esse o controle social que teria que ser feito, teria que haver e teria que ser exercido com relação ao Poder, não o controle do Executivo, não o controle do Legislativo, mas esse debate tinha que ser travado com a sociedade. Onde é que a sociedade quer que o Judiciário ganhe velocidade? Onde é que a sociedade quer que seja desarrolhada a tampa que está segurando o desenvolvimento dos processos? Esse debate sim tinha que ser travado com a sociedade. O tal controle externo poderia fazer esse papel, mas com esse perfil que está montado e com essa composição que aí está, efetivamente não vamos ter avanço nenhum, não vamos ter ganho nenhum com isso. Penso que se o Projeto Oficina efetivamente se constituir e exercer esse papel, com respaldo da sociedade, com respaldo da opinião pública, vai poder interferir nesse processo, sim. A questão da eleição direta para a mesa diretora representaria um início desse processo, um início muito tímido, é verdade, mas um início, porque sabemos que não necessariamente o voto do magistrado ia ser conferido em razão somente da proposta de planejamento, mas muitas outras questões haveriam de interferir nisso. O efetivo controle não vai se dar só com a democratização interna. A democratização interna é importante, mas sem a participação social, sem o controle social, sem esse instrumento de controle social não vamos encaminhar a discussão no Judiciário do ponto de vista da aplicação do recurso por esse caminho, por esse rumo.

A questão da ordem do julgamento. Uma vez me deu na cabeça de fazer isso, cheguei numa Vara e botei a plaquinha lá: “Esses processos aqui serão apreciados conforme a ordem de conclusão, salvo os casos de urgência a critério do magistrado”. E aí, poucos dias depois, chegou uma

pessoa dizendo: “Olhe, esse processo aqui é do interesse do Desembargador tal e ele mandou pedir para o senhor apreciar”. Eu disse: “Oh! Tem uma plaquinha ali dizendo que eu vou julgar os processos pela ordem de conclusão e vou proceder dessa forma”. Resultado: dois dias depois chegou outra pessoa e disse: “Eu queria falar com o senhor”, “Pois não, pode falar”. “Mas não sei se devo falar”. “Bom, a senhora veio dizer que quer falar comigo e agora não sabe se deve falar, fique a vontade”. Aí ela disse: “Amanhã o senhor já vai sair daqui”. Eu disse: “Muito obrigado pela informação, eu sou Juiz Substituto, hoje eu estou aqui amanhã eu não estou, não tem problema nenhum para mim isso”. De fato, no outro dia eu estava fora, essa pessoa veio apenas me dar um recado. Eu não quis julgar o processo, não quis apreciar o pedido dela, mas não tinha problema nenhum porque eu ia ser posto fora daquele lugar para que outro viesse e apreciasse o pedido do processo que precisava ser resolvido. Muito bem, então existe isso dentro da própria Magistratura, há uma discussão sobre isso, há uma discussão da necessidade de quebra desse mecanismo, porque, efetivamente, hoje, os processos são impulsionados com base na procura. O sujeito chega lá, se vier o advogado, muito bem, se não for o advogado, é o colega, se não for o colega, é o Desembargador, se não for o Desembargador, é um amigo da rua. Enfim, os processos, hoje, efetivamente são impulsionados dessa forma. Muitos se sentem até à vontade e dizem: “Bom, eu me sinto à vontade com isso porque para mim não tem problema nenhum, tem tanto processo aí que eu não sei nem por onde começar”. Isso que você relata de que a maior parte do tempo do advogado é gasto em idas ao Tribunal para pedir ao Juiz que aprecie seu processo é a mais absoluta verdade e só há um mecanismo para acabar com isso. É ter Juiz suficiente para fazer e impulsionar os processos, se não tiver, meu amigo, não tem por onde, essa prática vai continuar, esse mecanismo de intervenção externa, de pedido externo vai continuar, porque a cultura é essa e é muito forte e é muito difícil romper com ela. Você paga preços muito altos, muito caros e nem todo

mundo está disposto a esse tipo de sacrifício pessoal, e também não é com sacrifício pessoal que vamos construir uma mudança. Temos de construir uma mudança com a troca dos mecanismos e não com sacrifício pessoal, porque esses sacrifícios pessoais são isolados, não constituem nenhum processo de mudança.

Nepotismo. Sou contra. Radicalmente contra. Por duas razões. Primeiro porque se vivêssemos numa sociedade ideal, uma sociedade na qual Dr. Cláudio imagina houvesse o controle da efetiva produtividade independentemente de a contratação ter sido de parente ou não, se vivêssemos nessa sociedade, esse Juiz talvez nem precisasse mais estar preocupado em empregar seu filho, porque esse filho já teria sido aproveitado em qualquer outro processo, em qualquer outro lugar, em qualquer outro canto, ou seja, já estaria inserido na cadeia produtiva. O grande problema é que primeiro ele quebra a regra da igualdade, uns têm a oportunidade de ingressar no serviço público, independentemente de qualquer esforço, e outros não têm sequer a possibilidade. Ele quebra a regra da igualdade, preceito fundamental da Constituição, regra fundamental do Estado Democrático de Direito. Segundo ele, frustra a livre concorrência. Qualquer pessoa que podia concorrer àquele cargo não pode, porque é privativo de filho de Desembargador, privativo de filho de Juiz, ele quebra a concorrência. Imagine que hoje, no Tribunal de Justiça, uma pessoa exerce o cargo de Assessor de Juiz ganha em torno de R\$ 2 mil. Um conciliador ganha em torno de R\$ 5 mil. Veja a discrepância, veja a relevância de um, veja a relevância de outro. Um Chefe de Secretaria ganha muito menos que um conciliador. Veja a discrepância disso e porque é que cresceu o valor daquele cargo e não cresceu o valor desse outro. Ora, cresce o daquele, efetivamente, porque é o filho do Desembargador que está recebendo e o desse outro não é. É um qualquer que passou num concurso. Então, meu amigo, com esse processo de desigualdade você não chega a lugar nenhum na produtividade. Pelo contrário, você frustra a produtividade, porque aquele outro que exerce tarefa mais relevante, mais importante, se sente

profundamente injustiçado e não há nada que desmotive mais o sujeito do que ele se sentir injustiçado.

Quinto Constitucional. Eu não queria nem que Dr. Cláudio dissesse o nome... Quaisquer delas, eu não quero nem discutir o nome. Evidentemente nós tivemos grandes advogados que vieram a integrar o Quinto, não tenho a menor dúvida disso, mas foram grandes na Advocacia, para cá não trouxeram absolutamente nada de novo, não contribuíram em nada com a oxigenação.

**Dr. Eudes dos Prazeres França** - Juiz de Direito. Diretor da Campe. Membro da AJD.

- Dr. Carlos, me permita, contribuíram, sim. Criou-se no Tribunal de Justiça um, eu não sei se é “um dia”, mas é uma “homenagem ao Quinto Constitucional”, o senhor não acha que é uma contribuição?

**Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio** - Juiz de Direito. Membro da AJD. Diretor Cultural da Amepe.

- Isso foi efetivamente uma contribuição de um desses egressos do Quinto. Perdão. Outorgava uma medalha, mas é uma contribuição.

**Dr. Eudes dos Prazeres França** - Juiz de Direito. Diretor da Campe. Membro da AJD.

- Foi o único Tribunal do País que comemorou e isso está publicado no Diário Oficial. Ele mesmo publicou.

**Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio** - Juiz de Direito. Membro da AJD. Diretor Cultural da Amepe.

- Ainda com relação ao Quinto. Por mais democrático que tenha sido o processo instaurado pela OAB de PE, na sua matriz, no seu nascedouro ele é viciado. Porque antes que o processo se iniciasse, um colunista social de Pernambuco já anunciava o nome do Desembargador: Fulano de tal “pode comprar o paletó, você vai ser o novo Desembar-

gador”. Isso demonstra que esse processo não tem legitimidade nenhuma. O processo não havia se iniciado, as candidaturas não haviam sido abertas, a OAB não havia escolhido, o Tribunal não havia selecionado, o Governador não havia feito nenhum pronunciamento, mas já estava anunciado e todo mundo já sabia que era ele, porque o processo de composição já estava resolvido.

**Dr. Mozart Valadares** - Juiz de Direito. Presidente da Amepe. Diretor da AMB para a Reforma do Judiciário.

- Se me permite acrescentar, isso ocorreu na Justiça Estadual e também na Justiça Federal.

**Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio** - Juiz de Direito. Membro da AJD. Diretor Cultural da Amepe.

- É verdade. Nas duas esferas.

**Dr. Mozart Valadares** - Juiz de Direito. Presidente da Amepe. Diretor da AMB para a Reforma do Judiciário.

- Mais grave é na Justiça Federal, porque são 6 OABs subordinadas na jurisdição, na circunscrição. Cada OAB mandou 6 nomes, então foram 36. Dos 36 nomes, o Conselho Federal da OAB escolheu 6. Dos 6 que o Conselho Federal escolheu, o TRF tirou 3; dos 3, o Presidente da República tirou 1 e antes de começar já se sabia quem era o escolhido. Quantas pessoas foram envolvidas, quantas instituições foram envolvidas.

**Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio** - Juiz de Direito. Membro da AJD. Diretor Cultural da Amepe.

- Isso na verdade demonstra que é um mero processo de faz-de-conta. Vamos fazer de conta que é legítima a escolha. Com relação à questão da antiguidade...

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Dr. Carlos, temos cinco inscritos.

**Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio** - Juiz de Direito. Membro da AJD. Diretor Cultural da Amepe.

- Temos cinco inscritos? Então eu vou encerrar por aqui. Passo a palavra.

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Dr. Eudes, o senhor ainda quer falar?

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- Deixe-me fazer um protesto aqui. O debate está muito desigual, porque você tem três intervenções num sentido, então tem que ter pelo menos uma em outro sentido senão não tem debate.

### Intervenção

| 78 |

- Mas o Quinto é sempre assim, doutor. É sempre uma minoria.

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- Mas aqui nós estamos numa Fundação que se presume siga as mesmas regras da academia, tenho aqui um bocado de coisas anotadas e não vou ter condições de sistematizar... Por último não adianta, rapaz.

**Dr. Eudes dos Prazeres França** - Juiz de Direito. Diretor da Campe. Membro da AJD.

- Já se passaram tantos temas, que eu vou fazer uma abordagem totalmente nova, até mesmo para mim. Eu sei que quando vai chegando a hora o estômago passar a dirigir o cérebro, e entre outros compromissos do meio-dia, nós temos o hábito de almoçar, por isso vai chegando essa impaciência saudável. Mas há um ditado que diz: procure

sempre acompanhar os bons. Sabem os mais próximos de mim que eu sofro de incontinência verbal, não sei ficar calado, e realmente esse debate foi excelente, a Mesa hoje deu um verdadeiro show, Luiz Mário, Cláudio, Mozart, todos eles abordaram o tema de tal forma que é impossível ficar alheio, tanto que Mozart ia sair e não saiu mais, porque o assunto é simplesmente excitante e não dá para ficar calado. Minha contribuição será dada da seguinte forma: primeiro, eu estou particularmente feliz hoje. Por quê? Porque na reunião anterior, lá na Fundação, eu externei a preocupação de que nós caíssemos na mesmice desses debates, ou seja, por questão de elegância, para não sermos indelicados, não abordássemos os temas com profundidade e aí não ia dar em coisa nenhuma. Por isso eu estou particularmente alegre, porque vejo que estamos conseguindo dar um avanço e esse avanço para mim é muito bom, eu tenho uma fama, meio pejorativa, de dizer o que penso e quem diz as coisas que pensa... Mas estou vendo aqui que não sou só eu, estou me vendo hoje, aqui, meio fortalecido com essas pessoas.

Bem, o que eu quero dizer é o seguinte: o Oficina parece que começa realmente a ganhar uma identidade, essa identidade crítica, essa identidade bastante positiva e o melhor: ele pode oferecer o que nós sempre tínhamos intenção de fazer, transportar o debate do Judiciário de fora para dentro. Luiz Mário, por exemplo, mostra a temática, em tópicos, do que acontece dentro do Judiciário; Cláudio mostra como o Judiciário pode ser visto por dentro e aqui eu deixo até uma observação, ou talvez uma sugestão, para que na próxima reunião do Oficina nós Juízes, nós Promotores, ou seja, os mais ligados ao Poder Judiciário ficássemos caladinhos, sentadinhos à mesa e deixássemos os outros integrantes da sociedade falar para nós, nós poderíamos ser em determinados momentos ouvintes. Porque o pessoal fica aqui muito passivamente ouvindo o que eles já sabem, e sabem de fora para dentro, o que talvez nós não saibamos. Então eu creio que talvez em algum momento pudéssemos estabelecer essa dialética, eu vou ficar aqui caladinho e vocês serão os interlocutores, vocês

serão os debatedores. Eu não vou criar aqui essa polêmica, se isso é bom, se isso é ruim, porque no fim não vai haver votação para saber se vai ganhar o Quinto, se vai ganhar o Nepotismo, não vai haver esse tipo de discussão. Algumas coisas - eu o chamo de Carlinhos, não sei se sou mais íntimo que vocês -, o Carlinhos já abordou e foi exatamente sobre essa história do Quinto. Eu não me contive e disse aqui em *off* a Virgínio: “Olhe, essa história de Quinto é muito boa, mas Orismar ou tem uma bola de cristal ou é muito bem informado, porque ele anuncia antes o nome toda vez que vai ter Desembargador. E tem o outro também, João Alberto. Os colonistas sociais parece que são mais juristas do que nós, porque sabem de tudo”. Então, eu não vou estabelecer aqui nenhum mecanismo para dizer se isso é melhor ou não, porque, repito, no fim não vai haver votação, mas eu queria fazer uma observação sobre essa clivagem, em que Cláudio falou do Poder Judiciário visto como instituição independente e o magistrado visto também pela independência pessoal. Eu penso o seguinte: a falta de independência do Poder Judiciário fere de morte o magistrado, agora a independência ou não do magistrado tem uma leitura diferente, se um ou outro magistrado é independente ou não, isso faz com que se forme uma imagem que para a sociedade pode ser negativa, mas no todo a leitura que se faz é outra. E o que eu fico pensando é que se vocês que são de fora observarem vão ver o seguinte: comecem a freqüentar o Oficina e vocês vão enjoar de Eudes, Luiz Mário, Carlinhos, Mozart, porque são sempre os mesmos que estão por aqui. Aí eu pergunto: isso já não seria um fator de independência do magistrado? Porque quando o Poder Judiciário, seja como instituição, seja por convites pessoais, faz seus eventos, já existe um bandeamento natural de colegas magistrados que vão àqueles eventos porque ali é para, como se diz, “beijar a pedra”. Estar num evento deste tipo aqui já é ser um pouco amaldiçoado ou excomungado, ou seja, já é como dizer: “eu não tenho a mesma linha do Tribunal de Justiça”, essa é uma verdade, ou alguém discorda? Então será que não podemos também começar a discutir a pró-

pria independência do magistrado, ou não, pelo que Luiz Mário mostra, pelo próprio interesse que leva o magistrado ao “sucesso” de sua carreira? Esse é o questionamento que devemos fazer. Eu sempre penso numa frase de Miguel Reale, ele dizia assim: “Ninguém é melhor do que a sociedade em que vive”. E essa é uma grande verdade, não adianta, se a sociedade é assim, se está posta dessa forma, não adianta aqui e ali um de nós dizer, “eu sou melhor do que ela”, não é, você vai ser analisado pelo que a sua sociedade é e infelizmente nós não queremos ser melhor, e esse talvez seja o nosso objetivo, queremos sim promover transformação nesta sociedade.

Eu vou encerrar porque os outros querem falar, mas antes vou dizer novamente que hoje estou muito contente por conta disso, porque eu creio que o Oficina começou a mostrar a sua face e mostrar realmente aonde quer chegar e qual o seu objetivo. E cada vez mais, felizmente, essa parceria com a Fundação, esse envolvimento, me parece uma coisa extremamente salutar, é algo que vai permitir que se faça a leitura da sociedade de fora para dentro. E com referência a esse ponto no qual aqui se tocou... Eu participava de um programa de rádio, quando o radialista fez esta observação: “Dr. Eudes, eu estava conversando com meus amigos e eles me perguntaram por que o processo eleitoral é tão rápido e os outros não são?”. E eu disse de pronto: “Porque querem que seja”. Nesse particular, refiro-me à morosidade do Judiciário, o que interessa é que dentro do processo judicial existe a pretensão resistida, você vai à Justiça não porque você tem dúvida, você vai à Justiça porque quer resistir a uma pretensão, daí porque um lado tem interesse em uma decisão rápida, mas o outro não tem. Então esse “não ter” é faz com que o processo demore, tanto que alguns estudiosos dizem que a morosidade do Judiciário é um mito, porque todos os processos em todo lugar do mundo demoram, não é “privilégio” do Brasil. E porque os processos eleitorais são rápidos? São rápidos porque ele interessa a uma elite, que é uma elite dominante, uma elite que tem interesses e o objetivo do processo eleitoral é convergente, todos que-

rem uma decisão, por conta disso um Processo Eleitoral se faz com 5 dias, as Representações são feitas em 24 horas, a Liminar é concedida em 24 horas, a Defesa é oferecida em 24 horas, o Ministério Público tem 24 horas para dar o parecer e o magistrado tem 24 horas para sentenciar, acabou-se o processo. Moral da história, quer um processo rápido? Quer. Então que se mude o Código de Processo Civil porque com ele nem Salomão poderia julgar. Obrigado.

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Passo a palavra ao Dr. Edvaldo Palmeira.

**Dr. Edvaldo Palmeira** - Juiz de Direito. Membro da AJD.

- Bom, tenho algumas observações a respeito dos critérios objetivos do tema Nepotismo ou Desenvolvendo a independência do Poder Judiciário. Gostaria de dizer, inicialmente: nós somos seres humanos formados por nossas experiências de vida e nesse contexto concordo com Dr. Cláudio quando diz que os cabelos brancos fazem muita diferença, só não concordo com a conclusão dele, de que os cabelos brancos dele o levaram a ter outra conclusão, diferente da minha. Eu tenho 20 anos, pouco para muita gente, mas tenho 20 anos de serviço público, vivi na Justiça Federal como funcionário, depois no TRF, na Magistratura estadual e tenho algumas experiências que me levam à conclusão de que não vivemos no reino da carochinha, não adianta sonhar; especificamente a respeito do Nepotismo está lá na Constituição que as nomeações para cargos comissionados recaem, preferencialmente, em pessoas do quadro, mas esse “preferencialmente” foi atropelado e hoje em dia pessoas do quadro são uma exceção quando da escolha para o exercício dos cargos comissionados. E é daí que vem a questão da valorização dos cargos comissionados: eles pagam mais porque são ocupados por pessoas relacionadas por parentesco, coisas desse tipo, com os donos do poder. Eu passei certo tempo no Juizado de Olinda e pela primeira vez na minha experiência de profissional vi que a maior parte do quadro de pessoal do Juizado era

de comissionados. Eu tinha três horários de expediente, eram três turmas, e tinha um horário que era o mais procurado, então eu pressupus que naquele horário, a pessoa que procurou aquele horário era o que ele tinha para futura audiência, mas ele não podia escolher horário, tinha uma turma à noite, de 7 às 10 da noite, que não tinha movimento nenhum, mas a distribuição era feita para que tivesse processo para aquele conciliador, porque era preciso arrumar um horário para que ele trabalhasse no período da manhã e da tarde. Eu tinha cinco secretários de Juizado, no mesmo horário, quando eu só precisava de um, porque todos tinham interesses particulares naquele horário, mas interesse público não havia nenhum. Então, foi a primeira vez que vi que o número de comissionados era muito maior do que o do quadro efetivo e como eu já exerci cargo comissionado, sendo funcionário, eu posso assegurar que é possível, sempre, arrumar no quadro pessoas qualificadas para exercer o cargo comissionado. Não estou dizendo aqui que sempre que se nomeia um parente ele é incompetente, mas pela minha experiência de vida posso lhes afirmar que 95% a 99%, perto dos 100%, são incompetentes, não cumprem horário, chegam quando o pai chega e saem quando o pai chega, e o pai, como Mozart disse aqui, não demite, porque é aquela história, eu vou botar para trabalhar comigo quem eu não posso demitir? Então esse é um outro problema. Eu lembro que na época em que fiz concurso tinha uma comarca muito boa e muita gente estava interessada nela. A idéia era que se observasse a ordem de classificação, mas aí o dono da caneta, do Diário Oficial, disse: “Essa comarca eu não ofereço porque é um presente que eu quero dar a fulana”, que era a que estava fazendo um concurso; atrás, já havia outro concurso em andamento e já estava garantida aquela comarca para ela. Certamente estava garantida também a aprovação dela. Porque ter essa certeza toda não era possível. Certa vez uma pessoa minha reclamou da minha ênfase contra o Nepotismo, e fez a seguinte observação: “Eu quero ver se você mantém esse posicionamento no dia em que estiver lá, com o poder na mão”. E eu respondi

para ela: “Deus queira que se um dia esse poder chegar às minhas mãos já tenha lei me proibindo”. Porque a idéia é a seguinte: você vê um filho, sem emprego, incompetente certamente, mas um ser humano que precisa de uma ocupação e você como pai não vai dar esse cargo a ele e o deixar se eternizar lá? Então vem a idéia Nepotismo versus critérios objetivos, tanto para o quadro de pessoal como até para a designação inicial de Juizes. Observância do critério de classificação, sempre que traçamos objetivos, nós podemos falhar, não podemos prever todos os casos, mas o legislador está aí para ir consertando o que deve ser consertado. Agora, sem critérios objetivos não é possível. Uma outra observação que tenho a fazer com relação ao Nepotismo... Cláudio falou o seguinte: “Ah! Mas o parente produz também”. Pela minha experiência de vida eu posso dizer que ele não produz, um ou outro que foi exceção eu lembro do nome, é tão raro de acontecer que eu me lembro do nome. Aquele que não tem satisfação a dar a ninguém, não sofre fiscalização de ninguém, naturalmente relaxa, ele pode ser até competente, mas não vai produzir como o vizinho. Essa é a minha *provocação*, principalmente ao Cláudio.

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Pede a palavra o Dr. Carlos Eduardo.

**Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos** - Advogado. Conselheiro da OAB-PE.

- Eu serei muito breve. Eu sou Carlos Eduardo Vasconcelos e advogo há 33 anos, fui conselheiro na OAB e sou examinador do exame da Ordem para admissão de novos advogados na Instituição. Atualmente presido o Centro de Mediação e Arbitragem de Pernambuco e fui um dos candidatos nesta última eleição direta que a OAB promoveu em Pernambuco para a vaga do Quinto Constitucional tendo sido um dos 6 mais votados. Como tal, eu tive de participar daquele processo de entrega dos currículos a cada um dos Desembargadores na expectativa de que eles

me incluíssem na lista tríplice que seria então encaminhada ao Governador do Estado. Mas a história não foi bem essa, eu aceitei a idéia de participar do processo a pedido do Presidente Ademar Regueira, de Joaquim Correia, de várias lideranças éticas da OAB que entenderam que era importante que advogados sérios participassem do processo para dar a este o máximo de legitimidade. Dez ou quinze dias antes de iniciar o processo, eu, naturalmente, passei a perceber que o Poder Político iria determinar o resultado da eleição, porque ele contratou dois ex-presidentes da Ordem para fazer campanha em todo o Estado de Pernambuco em favor do seu candidato, de modo que aquele candidato que todos passaram a saber que seria indicado, efetivamente o foi, e com larga vantagem sobre os outros candidatos. Eu fui até o final do processo para verificar como essas coisas acontecem na prática e posso dizer que saí arrasado, arrasado por ter constatado que efetivamente o Poder Político é muito mais forte do que a consciência libertária da categoria dos advogados e a ingerência dentro do Tribunal ainda mais consistente. Tanto que essa deformação da escolha de uma pessoa de bem, que é atual Desembargador, mas que era dentre os candidatos o menos conhecido da classe, caracterizou-se na prática como uma ilegitimidade que não pode ser contestada. De modo que hoje eu estou absolutamente convencido de que o Quinto Constitucional para advogados é uma deformação, é uma ilusão de democracia, na realidade se amesquinha diante da própria dignidade da OAB e dos advogados. A mesma coisa eu diria em relação ao Ministério Público. Eu como cidadão tenho pelo Ministério Público uma relação de carinho, aqui está o Procurador Francisco Sales que sabe desse sentimento que nutro por essa Instituição, e tenho plena consciência do quanto esse órgão institucional é fundamental e tem sido fundamental ao desenvolvimento democrático de nosso País. Mas como aceitar que membros do Ministério Público passem anos procurando estabelecer relações de amizade com membros da Magistratura para que possam, futuramente, ser lembrados como pessoas adequadas para integrar aque-

le colegiado. Eu defendo que o Ministério Público não se deveria submeter a essa forma de Quinto Constitucional, mas na hipótese de uma reforma constitucional permitir essa participação, e isso talvez seja positivo, que o futuro Desembargador seja escolhido livremente e exclusivamente pelos integrantes da Instituição. Este é o meu depoimento, feito com base na experiência prática que tenho tido em torno desses assuntos.

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Com a palavra, a Senhora Maria Cristina.

**Sra. Maria Cristina Henriques** - Líder Comunitária. Diretora da Associação Comunitária de Setúbal.

- Meu nome é Cristina Henriques, não faço parte da área jurídica. Sou diretora de associação de bairro, fui bancária até me aposentar recentemente. Tenho experiência não por ter terminado a faculdade, mas, em razão do meu trabalho voluntário, de lidar muito com as irregularidades, com as injustiças. Meu papel é fazer a polinização, trazer fulano que precisa de A para B, principalmente os menos favorecidos, então quanto mais eu souber de vocês melhor. Daqui eu só conheço o Dr. Luiz Mário, porque foi nosso parceiro, fez um seminário brilhante para nós e me fez ter mais fé no Judiciário, vejo que ainda existem pessoas sérias, e aqui estou conhecendo mais outras, fico muito contente por isso. Eu estou aqui representando também o Fórum Metropolitano “Ama Recife” - e quero dizer que o Dr. Francisco Sales de vez em quando recebe pessoas lá do Fórum. O Senhor não é do Ministério Público? Bem, Leonardo Sampaio e Linete Canas não puderam vir e por isso estou aqui como representante. O que eu quero dizer sobre o que foi falado aqui, mais para complementar, é que a velocidade do Judiciário é inversamente proporcional à necessidade do cidadão. Rosana Grimberg disse que “Justiça lenta é injustiça”. Não é não, é uma violência. Acho que foi Dr. Carlos que falou sobre o porquê de se criar mais Varas Cíveis do que unidades dos Juizados Especiais.

É exatamente essa a nossa posição. Existe o direito para que o maior de 60 anos seja atendido antes, ainda não está regulamentado talvez o do deficiente, que já devia estar, mas não tem nenhuma cor diferente nos processos, então o advogado pode chegar e botar para cima. Quando eu falo da velocidade, não batam em mim. Mas é porque vemos que o advogado é supaveloz, ele tem a velocidade do bancário. Quando eu me aposentei por invalidez, estava fazendo fisioterapia e a fisioterapeuta disse que o meu problema era um só, para eu melhorar eu tinha que diminuir minha voltagem, por ser bancária, a minha velocidade era de 1000 e na cidade tudo funcionava a 200. Eu estava elétrica, então é por isso que se deve ter uma certa coerência com as coisas porque a crise está aí. Ele falou de alguns problemas com o Judiciário. Eu relataria mais um: os recessos. Estamos aqui fora e Dr. Cláudio falou alguma coisa sobre a necessidade de se ver o Judiciário sob a perspectiva do cidadão, é por aí. Eu estou vindo, aqui pelo Observatório, que existe alguma esperança já que vocês estão parando para discutir as questões do Judiciário. Eu estou superfeliz, estou transbordando de esperança que as mudanças aconteçam. Estou falando o que vem de fora, se o cidadão tem férias uma vez por ano, se ele paga por tudo, se ele paga pela empregada, paga pelo correio, paga por isso, por aquilo, quando compara com os Poderes... Não falo só do Judiciário, estou falando do geral. Então o pessoal tem de ir de A para B.

O nepotismo, eu nem vou mais falar sobre ele. A sociedade quer o melhor. E como é que se sabe o que é o melhor? Pela ótica do pai e da mãe? Todo mundo sabe que não é por aí, porque pai e mãe são cegos, não vêem defeito de filho, então tem que ter concurso mesmo. Somos radicalmente contra o Nepotismo. Sem querer demorar muito, a sugestão é unificar os Tribunais, essa diversidade abre muito o leque para a corrupção e existem mecanismos hoje contra a corrupção que eu gostaria que o Judiciário se empenhasse em implantar. Por exemplo, a datiloscopia como fator de unificação, de identidade; a grafologia, um Juiz, quando for admitido, ou empregado, faz aquela car-

tinha, ela é bem viável. São dois critérios muito fortes, e para os Juízes pedir no mínimo 5 anos de batente. Como é que a pessoa pode se arvorar de julgar alguém se ela só tem a teoria. Os cabelos brancos, nem tanto, mas um pouco de batente é preciso para ter uma visão geral. O curso de socorrista dá uma visão: o que é que vamos fazer primeiro? Quem deve ser o primeiro? Qual o caso mais urgente, para não morrer? Essa visão foi dada aí numa distribuição de processo. Eu achei interessante e penso que devia ser lei, implantar isso. Eu não entendo muito bem, mas o que eu percebi é que é algo como separar, a partir dali é naquela seqüência. E agora uma denúncia, eu quero saber se ainda acontece: maus advogados que pegam o mesmo processo e distribuem em diversas Varas, porque a distribuição é eletrônica, então quando cai naquele, vocês não podem negar, que aceita certas coisas, eles extinguem os outros. Eu acho que isso atravanca o Judiciário e acontece no Brasil inteiro. Então eu quero saber se isso pode ser extinto. É isso que eu também estou trazendo de fora como colaboração. Obrigada, estou muito feliz de estar no meio de vocês.

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Vamos fechar as inscrições para o debate democrático, vai falar o Dr. Túlio e depois eu volto à mesa para que os dois, palestrantes e debatedores, possam apresentar sua visão final do debate.

**Dr. Túlio Vilaça** - Advogado.

- Meu nome é Túlio Vilaça Rodrigues, sou advogado e estava comentando aqui com Dr. Carlos Eduardo, antes de ouvi-lo, antes do depoimento, que eu sempre fui a favor do Quinto Constitucional por entender que é um instrumento democrático. Mas diante do depoimento do Dr. Carlos Eduardo eu realmente vou pensar um pouco mais e um pouco melhor sobre o tema. Mas o que me motivou a falar foi o fato de achar que existe um mal muito maior que o Quinto Constitucional - sobre o qual não houve debate e

que fica como sugestão para um próximo encontro - que é o sistema de indicação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e a possibilidade da criação da Súmula Vinculante, esse me parece um grande mal, e o engessamento do Poder Judiciário, os Ministros do Supremo Tribunal Federal estão isolados da população como um todo e como estamos militando na Justiça sabemos que nem todos os casos que aparentam ser iguais são de fato iguais. É um tema que acredito deva ser debatido num evento posterior: a questão da Súmula Vinculante e o mal que é o critério exclusivamente político de indicação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Esses me parecem ser temas sobre os quais devemos debater, discutir, eles interferem diretamente na questão vastamente tratada por Luiz Mário que é a independência do magistrado, uma das prerrogativas que eles detêm há muito tempo e que precisa ser revista, o assunto precisa ser debatido. Eram essas as minhas considerações.

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

| 89 |

- Antes de passar a palavra para os dois representantes da mesa eu quero ser porta-voz aqui das despedidas do Dr. Mozart Valadares. Ele estava realmente com muita vontade de ficar, foi até o último minuto possível, na esperança de participar do fim do debate. Deixou um abraço para todos. Antes de passar a palavra agora para o Dr. Cláudio, permitam-me, vamos ouvir o Dr. Sales.

**Dr. Francisco Sales** - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

- É difícil ficar quieto. Bom, eu faço aqui apenas duas considerações. Para um Estado que possui uma das primeiras Faculdades de Direito do País, observa-se que a Academia ficou bem distante da nave do Sistema de Justiça de uma maneira geral. Eu creio que os últimos escritos que tivemos remontam a Cláudio e Solange Souto, *Sociologia do direito*. De lá para cá, a produção acerca da análise sociológica da própria Justiça, vamos dizer, acabou, não lemos mais.

A Academia, de alguma forma, durante todo esse período, creio que de 1980 para cá porque eles foram meus professores no início da década de 1980, então de lá para cá não se produziu mais nenhum escrito. Por isso me sinto como todos os outros: muito feliz, a reforma do Estado de uma maneira geral, na qual eu incluo a reforma do Sistema de Justiça, é muito importante porque isso nos mostra alguns caminhos para a produção desse diálogo, criativo eu diria, uma vez que a discussão sobre o Poder Judiciário em toda a América Latina está se dando de uma forma muito densa. O Eugênio Raul Zaffaroni escreveu um livro belíssimo sobre o Poder Judiciário, e recentemente Dalmo Dallari aqui, então nós começamos de alguma forma a rediscutir um dos Poderes da República e isso me deixa feliz porque sou bastante otimista; e não obstante todas essas constatações, este século será o século da Justiça. Eu disse recentemente num encontro com magistrados, com todas as pessoas que estão aqui, basicamente, que essas diferenças sociais que existem dentro de um regime democrático tendem a diminuir, busca-se uma aproximação entre os que têm tudo e os que nada têm através dos mecanismos de Justiça, das Políticas Públicas, da efetivação das Políticas Públicas; e embora tenhamos um pronunciamento do Ministro, o Presidente do Supremo, dizendo que Juiz não é para tratar de Política Pública, ele vai ter uma grande decepção. Eu acho que a Magistratura brasileira de maneira geral está entrando num processo de ebulição e isso vai se condensar. O resultado da condensação de todas essas coisas que estão vaporizadas é que vai trazer para nós todas uma dimensão muito positiva. Eu sou extremamente otimista com relação a isso, e digo mais, tenho posições firmadas no que diz respeito ao Quinto, sou absolutamente contrário, e talvez tenha sido o único representante do Ministério Público a publicamente falar isso dentro de um Tribunal; igualmente com relação ao Nepotismo. Dentro do Supremo Tribunal Federal e dentro da própria Procuradoria-Geral da República e dos Ministérios de maneira geral, há uma regra que é lei, ou seja, parentes até terceiro grau você não contrata. Porque o Ministério não tem, pelo

menos Pernambuco e alguns outros, eu não conheço todos efetivamente, porque é uma instituição recente e é uma lei que quando no seu criadouro já vem proibindo... É uma visão muito crítica de que: quem é estilingue não deve virar vidraça, e aí fica difícil você verbalizar ou vocalizar algumas coisas quando a sua prática é diferente. Essa é a primeira questão.

Quanto ao Nepotismo, eu diria que é bastante prejudicial, pela ausência de uma burocracia estável. Mudam aquelas pessoas, perdem a história de determinados órgãos, isso tem sido próprio do Poder Executivo e de todos os outros Poderes; quando saem, perdem a memória institucional, daqui que os outros encontrem os processos é uma burocracia sem tamanho, é um terror para o próprio contribuinte. Daí a importância dos constantes estudos feitos aqui, tenho debatido muito com Ronidalva nesta nossa experiência. Alguém sugeriu que nos calemos um pouco, foi Eudes, para que as pessoas falassem o que estão sentindo em relação ao Poder Judiciário, em relação ao Ministério Público, à Advocacia. A advocacia nessa questão tem um grande peso, como tem o Ministério Público, mas talvez o maior peso da reforma do Judiciário esteja na classe dos advogados, é uma classe em que há os extremamente contrários ao controle externo, como Hugo Brito, o grande tributarista Machado, e tem um outro também grisalho, Ives Gandra, que é contrário à forma de controle como está posta. Então eu diria, sobre a Reforma do Poder Judiciário, que não devemos enxergar tão-somente o Poder Judiciário, mas o Sistema de Justiça como um todo. O Poder Judiciário está à mostra para todos nós e a OAB tem um grande peso com relação à responsabilidade da corrupção do Judiciário, por exemplo, a Advocacia não discute isso por ela mesma. Você deu um grande retrato agora na sua fala na área eleitoral. Ninguém pode ficar de fora, nós temos que ter uma discussão inclusiva, Ministério Público, Magistratura e Advocacia, nos seus vários ramos, Defensoria e Advocacia do Estado. Oitenta por cento das causas que existem hoje no país e que provocam esse engessamento do Judiciário, e sua morosidade, são

do Poder Executivo, originam-se do Estado. É o Estado o demandante que não quer pagar nada e que trava tudo; através de suas Procuradorias, recorrem até o último grau. Ora, e é esse mesmo Poder que diz: “Ah! O Judiciário é moroso”, só que 80% dessas causas todas, repito, são de origem do Poder Executivo. As demais que existem no país, ou seja, 20%, são das mesmas empresas, é importante esse dado porque não o temos, falta à Academia pesquisar, e Tereza Sadeque tem sido esse *móvel*. Se nós conseguíssemos isso em Pernambuco, alguém que olhasse, que fizesse um retrato para nós do Judiciário e não nós mesmos, mas alguém de fora... Por incrível que pareça, vocês têm mais credibilidade do que nós que estamos do lado de dentro da situação. Às vezes olhamos e não enxergamos e quando falamos parece corporativismo ou briga entre Instituições. Então, é necessário que a Academia venha e diga: “Existem 44 mil processos no Tribunal, foram julgados x”. É importante que alguém venha e diga quem está demandando, o Poder Executivo tem tantos executivos fiscais que não vão dar em nada, quem está travando isso? Fazer esse retrato que nós infelizmente não temos. E aí falta a Academia, faltam as fundações de apoio, porque, repito, embora seja um dos primeiros cursos jurídicos do país, a produção acadêmica acerca da Justiça no Estado não existe. Não existe do ponto de vista antropológico, que existe no Rio de Janeiro, não existe do ponto de vista sociológico, porque, repito, as últimas que eu li foram de Tereza, Solange, Cláudio Souto e Nelson Saldanha, de resto não temos absolutamente nada. Então era sob esse ponto que eu pediria à Academia para dar mais ajuda ao Oficina. Creio que a pesquisa sobre a independência é importantíssima porque vai fomentar a discussão, mas também seria importante que ela viesse calcada em alguns dados para que pudéssemos apontar o tipo de controle. Eu discordo de Cláudio com relação ao orçamento, ou seja, não existe independência sem recurso, absolutamente nenhuma, e a grande prova disso é o Ministério Público, digo com respeito ao orçamento. E digo mais, hoje eu estou aqui, mas vou também para uma

reunião de orçamento com o colégio e vou passar somente um dado, nós fizemos um orçamento de R\$ 140 milhões. O orçamento do ano passado foi de R\$ 106 milhões. Eu tenho 146 vagas para Promotores, tenho 51 Promotores concursados e não posso nomeá-los. Com 140 vagas, 51 passaram no concurso e eu não posso nomear porque não tenho orçamento, e a média de processos no Estado de Pernambuco para a Magistratura tem sido de 1 magistrado para cada 20 mil habitantes. Essa margem é importante? É pequena? É grande? É o quê? Atravança? É o que Carlão diz. Então, como vêem, não temos tido condições para fazer isso. Essa é mais uma provocação à Academia.

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Dr. Cláudio, ao senhor, o direito de resposta.

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- Estou estranhando o seguinte: eu sou professor, adoro debater, podem me chamar sempre para um debate porque eu gosto muito e não tenho nenhum pejo em discutir idéias, agora este modelo aqui é *pau*, eu tenho aqui oito anotações e não tenho como discutir, não há uma sistemática, você não consegue sistematizar nada, eu acho que tínhamos que pegar um ponto e voltar. Na verdade o que aconteceu aqui foi um bombardeio para um só responder. E o que nós tínhamos que fazer, até por justiça, para o bom andamento do debate, era sedimentá-lo, trocar idéias, acho que devia ter sido mudado o ritmo do debate. Mas, tudo bem, a queixa é só porque advogado tem que se queixar e pedir. Então vamos lá, há um ponto que é central, infelizmente é um viés que a mim me incomoda, e vou terminar abrindo mais uma polêmica, trata-se do desprezo pelo político. Em certa parte, em alguns discursos eu sinto isso. Por exemplo, nessa questão do orçamento, eu não discuto isso, você tem que submeter a necessidade do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas

e do Poder Legislativo ao Poder Político, porque o Poder Político com todos os vícios que tem, e nós temos que aperfeiçoar esses vícios, ele é o Poder que representa o povo, o povo foi lá votar na festa cívica da eleição. Então, se nós tivéssemos um engessamento, o Ministério Público tem tanto, porque pode ser que você não tenha prioridade, me desculpe, Sales, de nomear 51 promotores. Pode ser que não tenha, mas você tem que ter o trabalho de convencer e esse conhecimento tem que ser em relação ao representante do povo. Você pode até discutir a estrutura da construção da vontade orçamental, eu concordo com você, acho desnecessário ter tantos instrumentos para se chegar à prioridade que você vai dar a quê, mas eu acho que essa prioridade tem que ser definida pelo Poder Político. Tenho certeza de que aqui neste meio eu sou minoria, mas não posso me furtar de dizer o que acho. E o que eu disse aqui, Sales, e muito claramente, foi o seguinte: eu sou contra a proposta, que é a proposta do Ministério Público, eu já ouvi isso, é a proposta da Magistratura você dizer que 8% da receita tem que ir para o Ministério Público, não concordo com isso, não tenho como concordar, se você não fizer o controle social eles vão investir em castelo, vão investir em diária, em viagem, porque não tem controle social nenhum hoje. Então eu continuo achando que tem que ser negociado, caso a caso, ano a ano, votado por quem foi eleito pelo povo para representá-lo, bem ou mal. Se você leva essa discussão do ponto de vista da Magistratura eu sou zero à esquerda, se for para o Ministério Público também a compreensão é zero à esquerda, se for para o povo aí o negócio começa a ser discutido, se for para o Poder Político isso aí nem passa. E aí respondendo a alguns questionamentos, se for apenas para elaborar uma proposta, ela não é defensável do ponto de vista filosófico de democracia, porque você daria autocracia, seria o governo dos autocratas, ou seja, eu fiz o concurso, virei membro do Ministério Público, eu fiz concurso virei membro do Tribunal de Contas, eu fiz concurso virei membro da Magistratura, por isso agora eu defino obrigatoriamente que eu tenho que ficar com tanto

de recurso. Não é correto, eu estou dizendo aqui muito sinceramente para meus companheiros, porque eu acho que aqui só tenho companheiros, se fosse em outro ambiente talvez eu não dissesse isso de forma tão enfática, mas eu acho que nessa linha nós não vamos chegar a lugar nenhum porque é uma linha equivocada do ponto de vista da vontade do povo. Você pode até conseguir com chantagem em relação ao governante que esteja frágil, a transferência de recurso, citei o caso do Rio de Janeiro porque é um escândalo. A Magistratura no Rio de Janeiro nada em dinheiro, constrói castelos e mais castelos porque chantageou Garotinho que estava fragilizado para que ele liberasse todas as taxas e aumentasse o valor delas lá para cima. Uma das Justiças mais caras é a do Rio de Janeiro, é impressionante, e porque isso? Porque se vinculou um tipo de receita para a Magistratura. Está errado. Eu não posso me furtar a dizer isso como cidadão. Como quem respeita e quer que a democracia melhore, e tem muita coisa para melhorar. Eu defendo o financiamento público, devemos fazer uma discussão sobre isso também, em relação à forma de legitimidade dos governantes, podemos até discutir isso, mas o que eu não posso admitir é você simplesmente dizer: “Olhe, *tanto* é meu e ninguém tasca, eu vi primeiro, não me interessa se falta saúde, se falta transporte, se nós estamos na fase cíclica do ponto de vista do orçamento, é meu e pronto”, eu não concordo, e não vou me furtar a dizer isso, porque o tema está sendo levantado como se fosse uma bandeira para garantir a independência desses órgãos constitucionais, dos Poderes Legislativo e Judiciário. E vejo sob o ponto de vista lógico do respeito à democracia e à visão do Estado como um ente uno e não fracionado por órgãos e por hectares. Porque volta ao Poder Legislativo. O debate aqui, como eu fui a voz destoante do ponto de vista da idéia hegemônica, tem que ser feito com muita tranquilidade e acho até que é preciso dar mais tempo em alguns casos, mas não vamos ficar polemizando, o que eu estou dizendo objetivamente é que em relação ao orçamento eu sou contra, contra do ponto de vista filosófico, independentemente de qual seja

o governo, independentemente de qual seja a composição, porque aí você atenta contra o interesse popular, se o povo está escolhendo mal, que se mude a forma de escolher. Se ela é deturpada pelo poder econômico, isso é outra discussão, mas se você fizer dessa forma, depois para desfazer é muito mais caro e isso não é de boa política. Eu fico muito contente com este debate, acho que ele está sendo aberto, mas encontro aqui a mesma angústia que eu sinto na reunião do Conselho Federal. Quando se discute lentidão do Judiciário nós nos armamos para nos defender. Eu acho que a lentidão é por causa do Código de Processo Civil? Acho que é, também. Que é por conta dos interesses contrapostos, que um quer agilizar e outro quer...? Acho que é também. Mas acho que tem mecanismos que poderiam ser adotados sem necessidade de mudar o Código de Processo Civil, são práticas que poderiam agilizar. Por que em algumas Varas os Juízes são mais ágeis, mais rápidos e em outras não? Isso é uma coisa a se perguntar e aí eu concordo com Sales, falta esse tipo de análise de fora para dentro, da qualidade da prestação do serviço público. Qual é a grande questão? O Judiciário se preocupa muito em se ver como Poder e muito pouco como serviço, afinal o Judiciário também é serviço público. O cidadão quando vai lá quer que o Estado lhe diga qual é o direito. O fato de lhe outorgar a condição de Poder é para protegê-lo das pressões políticas e econômicas, nós estamos aqui exatamente discutindo mecanismos que garantam maior proteção com relação a isso, mas não dá para esquecer que nós não podemos ter que ter propostas para melhorar e agilizar a prestação jurisdicional, e mesmo que vamos resolver. Não vamos. E aí eu concordo com Eudes quando diz que essa é uma discussão mundial. Eu estive agora num seminário sobre essa questão lá em Portugal, e vou até colocar uma azeitona na empada dos advogados. Por exemplo: houve um debate muito interessante sobre controle de constitucionalidade da matéria tributária e isso me abriu muito a cabeça. Outro fato que me impressionou em Portugal é que lá eles têm pouquíssimos advogados tributaristas. Alguém sabe por quê? Será

que é porque em Portugal o melhor esporte não é tirar dinheiro do Poder Público como é aqui no Brasil? Não. É porque lá, para o controle de constitucionalidade de matéria tributária, existe o que eles chamam de “controle para frente e não para trás”. Para trás você só faz quando há materialmente violação a um preceito de garantia do cidadão. Formalmente ele não declara inconstitucional, porque ele sabe que o desequilíbrio orçamental gera inflação e inflação transfere dinheiro do pobre para o rico. Essa é a lógica que se tem lá, que se tem na Europa todinha, isso é uma coisa que está se disseminando por causa da União Européia. A União Européia só se viabilizou por conta disso. O mestrado e o doutorado da Universidade portuguesa em Direito Tributário são completamente residuais, geralmente são pessoas que trabalham no Fisco, algum advogado que trabalhe em órgão público, pouquíssimos advogados privados. Se você pegar um grande conjunto de demandas aqui vai ver que são tributárias. Você tem seis revistas de Direito Tributário no Brasil! Havia até um português lá meio chato que para nos provocar disse: “É porque só publicam lixo”. Não é isso, é porque aquilo ali é um meio de você encontrar serviço para tirar dinheiro do Poder Público. Portanto, esse é mais um tema sobre o qual precisamos discutir. Por que num total de 80% das causas 60% são tributárias? Por conta disso. E onde está a origem? Na forma como é feito o controle da constitucionalidade. Eu fui dizer isso lá na Universidade e os estudantes quase me trucidaram. E o poder normativo? E a garantia da Constituição? A Constituição é para garantir os valores que interessam ao povo, esse é o equívoco. O normativismo é uma idéia superada do ponto de vista do Direito. Aqui no Brasil a grande escola é o normativismo. A norma diz, a norma tem que fazer. E aí vamos entrar em outra discussão que infelizmente eu não pude fazer porque não constava do tema: Judiciário e Política Pública. Eu não concordo inteiramente com a declaração de Jobim, mas precisa ter um freio. Nós tivemos um debate aqui, salvo engano, sem citar nomes, de um cidadão que queria furar a fila do transplante porque, segundo ele, era quem mais

corria risco de morrer. Ora, por esse critério, está um Juiz dotado de elementos para dizer isso? Não está. Em Política Pública, principalmente em Direito Social, o Judiciário tem que ter muita cautela para entrar nessa área. Para os americanos, *judicial questions*, *politics questions* não são judiciáveis. É o lema americano, e não é porque é neoliberal, é porque existe uma série de fatores que precisam ser pesados. Primeiro existe escassez de recursos, ou não existe? E aí entra aquela questão que eu abordei aqui: não pode ter vinculação direta porque existe escassez de recurso. Direito não dá em árvore, não. Se você vai trabalhar com recurso vai trabalhar com distribuição; se vai trabalhar com distribuição vai intervir na política; para intervir na política será preciso discutir legitimidade: quem tem legitimidade para fazer isso? Essa é a questão central. Portanto, é preciso ter alguns balizamentos e eles precisam ficar muito claros, porque se você der uma decisão para alguém, vai precisar ter sempre em mente que isso vai ser universalizado, senão você não pode dá-la, não pode tê-la. E quem é que vai definir qual é a prioridade? Eu não acho que um Juiz atomizado vai definir. Eu não concordo com isso. E também não acho que seja essa a melhor forma de você fazer a política pública. A política pública não se faz com a soma das vontades individuais, faz-se a partir de um projeto coletivo em que você tem algumas metas a atingir e tem que ser cobrado por elas. E a cobrança deveria ser sempre através do voto popular na sua periodicidade normal. Por isso é que precisamos discutir. É um tema que pode ser incluído na pauta também. Essa questão da judicialização da política. Tudo que se termina e se perde no Parlamento vai parar no Supremo. Tudo que se perde aqui, o que você não conseguiu, vai parar no Judiciário. Essa não é a melhor forma de se fazer política.

**Dr. Luiz Mário de Goes Moutinho** - Juiz de Direito. Membro da Amepe e da AJD.

- Tudo que se perde no Judiciário... Agora temos o exemplo, botar etiqueta de produto a produto. Perdeu-se em

todas as instâncias com todos os remédios jurídicos...  
comprou-se uma lei no Congresso.

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- Mas aí está certo, me desculpe.

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Está errado quem colocou esses legisladores lá.

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- Exatamente, mas está certo? Está. Pela lei está certo.

**Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio** - Juiz de Direito. Membro da AJD. Diretor Cultural da Amepe.

- Comprar a lei? Está certo isso?

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- Espere aí, Carlão, comprar? Eu não estou falando *comprar*. Estou falando que a forma correta é essa. Temos que definir a política. Rapaz, não tenho ilusão. É isso que eu estou dizendo, o normativismo é aquele que diz: a norma está posta e é ela que dirige a sociedade. É o inverso, a política é que dirige a norma. Esse equívoco é que nós não podemos ter.

**Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio** - Juiz de Direito. Membro da AJD. Diretor Cultural da Amepe.

- Não se pode esquecer a questão do sistema de controle. Não pode ficar num viés só.

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- Mas é isso que eu estou fazendo, é por isso que eu estou me batendo.

**Dr. Francisco Sales** - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

- O sistema está vindo com uma força muito grande e com atraso, está vindo da América do Norte, dentro do modo do sistema no Brasil eu dizia: Bom, interprete o seguinte, um acordo constitucional, “como é no Supremo”, ele decide uma coisa, está decidido, ou seja, em tese é o que seria pela estrutura do Direito o único órgão para que se tivesse segurança jurídica para dizer que há um direito ali, interpretar a Constituição, ele interpretou. Aí aprova-se uma Emenda Constitucional e diz-se: “Não, o que o Supremo disse e interpretou não é assim, não, é daquele jeito.

| 100 |

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- Mas isso é o correto, Sales.

**Dr. Francisco Sales** - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

- Não existe isso.

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- É claro que é o correto.

**Dr. Francisco Sales** - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

- E o acordo constitucional... deixa só o Executivo...

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- Não é o Executivo, quem aprova é o Parlamento.

**Dr. Francisco Sales** - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

- Não senhor.

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- Claro que sim. Emenda Constitucional não é o Parlamento? Espere aí, se não é o Parlamento, então mudou. Emenda Constitucional é por decreto?

**Dr. Luiz Mário de Goes Moutinho** - Juiz de Direito. Membro da Amepe e da AJD.

- E eu votei nele para ele emendar alguma coisa. Votei nele para legislar ordinariamente.

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- O processo de Emenda Constitucional está lá no processo legislativo. Espere aí. Veja só nessa tese...

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- Está certo, eu não tenho problema nenhum e volto a dizer: eu gosto de debate e não me incomodo em ser polêmico, mas também tenho que ser coerente. Você pode me cobrar aqui e ali, onde for, porque quando eu mudar eu digo: Eu mudei, achava que o Quinto Constitucional era a pior porcaria do mundo. Acho que não é, e agora vou

entrar nessa questão do Quinto. Vocês mesmos falaram sobre os vícios que envolvem a escolha dos Desembargadores, ou Luiz Mário não falou sobre isso aqui? Não posso dizer que são apanágios os vícios para escolha de Desembargador? Posso dizer isso. Ora, se você disse isso, por que só um operador pode ficar com a forma errada, e para os outros que participam tem que acabar? Eu não penso que isso deva acabar. Eu não penso que se deva acabar para o Ministério Público. Eu não acho que deva acabar para o Quinto Constitucional. O que se deve fazer é criar mecanismo para modificá-lo e melhorar. O pensamento tem que ser dialético e aí uma resposta a Carlão. Carlão disse: “Mas assim você está querendo morar na Suíça”. Não, Suíça é você querer discutir a ferro e fogo o Nepotismo. E não creio que isso seja essencial. E por quê? Volto a dizer: o essencial é diminuir a quantidade de cargos comissionados. Aí dá para você discutir sem cair na intriga pessoal. Quando você personaliza a política o que é que acontece? Você gera o embotamento da possibilidade de discussão de idéias. Quando você diz: “Todo mundo que bota irmão, filho, parente, não quer trabalhar...”, porque o discurso é esse, vamos ser sinceros: o discurso é esse. Com ele, você automaticamente cria uma reação do cidadão lá. Ele cria uma couraça e vamos bater, bater, bater... Não se forma assim uma idéia, você não constrói uma idéia assim. Eu quero saber: qual é a idéia central? A idéia central é melhorar a qualidade da prestação jurisdicional. Então o que é que precisa ser feito para isso? Precisa disso, disso, disso e disso. O nepotismo é uma das formas que prejudica, mas se alguém me perguntar eu digo que é. Acabei de dizer aqui: eu não colocaria ninguém, nenhum parente meu se eu ocupasse um cargo no qual eu tivesse o poder de nomear alguém. Está certo. Eu nunca quis um cargo comissionado na minha vida. Tive um único e aí veja que coisa engraçada. Fui coordenador de Controle Externo do Tribunal de Contas. Por quê? Porque o presidente era um amigo meu, amigo-irmão, me conheceu menino militando no MDB, na política, com 17 anos. Dr. Carlão também estava lá naquela época, militando também, fazendo campanha

para Dr. Marcos Freire. Ele mais velho que eu um pouquinho. Fernandinho Correia que foi Presidente do Tribunal de Contas e me chamou. Eu acredito ter desempenhado bem o cargo de coordenador de Controle Externo. Mas eu fui para lá por causa da minha competência como auditor do Tribunal e Contas? De jeito nenhum. Fui, sim, pela relação de confiança que eu tinha com ele, e porque ele queria criar uma política de auditoria. Quem é que você vai chamar para criar uma política de auditoria? Quem ele não conhece, quem não mantém relação de amizade com ele? Quando aparecia alguma coisa que não estava funcionando bem ele me chamava e dizia assim: “Isso está errado, por que está assim?”, “É por isso, conselheiro, é por isso, isso e isso”. Dá mesma forma eu podia falar o que quisesse e dirigir o trabalho porque sabia que ninguém ia ter a possibilidade de ir lá para cima me puxar o tapete, como tentaram. Três vereadores, não vou dizer o município, e dois prefeitos foram dizer a Fernando: “Doutor, você tem que tirar esse coordenador de Controle Externo. Ele está perseguindo meu município”. Fernando respondeu o quê? “Meu amigo, alguma vez eu lhe pedi para tirar algum secretário seu? Então você não tem que me pedir isso”. Aconteceu esse fato comigo. Por isso eu vou dizer que todo político não presta? Não. O que nós precisamos é modificar, criar a cultura de fiscalizar, criar os mecanismos de controle social, e nisso o Brasil tem avançado. Eu não sou pessimista. Está tudo ruim e nada muda? Não. O processo de mudança está ocorrendo. Essa questão do Nepotismo atrapalha? Atrapalha. Eu quero deixar isso muito claro aqui. Atrapalha. Eu não faria, mas também não acho que esse é o ponto central, não. Aliás, ele atrapalha a discussão central, que é a melhoria da qualidade da prestação jurisdicional, a agilização da prestação jurisdicional. O que se deve fazer é criar critérios objetivos para aferir se aquela prestação jurisdicional está sendo feita a contento ou não, e não bater no Nepotismo como se essa fosse a única causa. Acabar com o Nepotismo não vai acabar com os problemas do Poder Judiciário. Não vai. Eu diria que muda muito pouco, ousou até dizer isso. Mas se você

não tiver critérios objetivos para controlar a qualidade do serviço, para exigir um controle social, vai mudar muito pouco mesmo. Para mim isso não é bandeira de batalha. Eu acho um equívoco.

**Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio** - Juiz de Direito. Membro da AJD. Diretor Cultural da Amepe.

- Muda o Tribunal todo. Deixem-me só contar uma historinha aqui. Certa vez estive aqui um Desembargador no Rio Grande do Sul, e numa assembléia da Magistratura, onde estavam todos os magistrados, Desembargadores, Viana inclusive com aquela incontinência dele, disse: “Presidente, eu queria perguntar ao Senhor: quando nós vamos acabar com essa vergonha que é o Nepotismo”. Houve um constrangimento geral. Então o Presidente da AMB disse assim: “Eu não vou falar do seu Estado porque não gosto de falar das questões dos outros, eu vou falar do meu, do meu Estado. Lá proibimos o Nepotismo e o uso do carro oficial. Resultado: ficou uma minoria extraordinária da Magistratura, porque só permaneceram os que efetivamente tinham compromisso com o trabalho. Os que estavam ali em razão desse proveito, que não eram poucos, foram todos embora”. Vejam, duas coisas pequenas, simples: carro oficial e a possibilidade do emprego.

| 104 |

**Dr. Cláudio Ferreira** - Advogado. Conselheiro da OAB. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República.

- Carlão e Eudes, eu volto a dizer o que sinto. Não acredito que a solução é acabar com o Nepotismo. Isso aí pode ser apenas um fato pontual. Não creio que essa deva ser a bandeira central, tem-se perdido muita energia na discussão de um tema que é lateral. Se perguntarem: “Se você fosse parlamentar e fosse votar uma lei...”, eu posso até admitir que votaria favoravelmente. Mas não penso que esse deva ser o centro do debate como vocês têm feito. Tenho visto o melhor da Magistratura do ponto de vista de pensar o Poder Judiciário se preocupando em bater:

“Tem que acabar com o Nepotismo, tem que acabar com o Nepotismo...”. Essa não é a questão central, disse no começo e volto a dizer, não é central do ponto de vista da melhoria da qualidade da prestação jurisdicional.

Em relação a outro aspecto do Nepotismo e da igualdade, que foi um tema recorrente, abordado como se fosse um problema, o Nepotismo e a igualdade. O que quebra a igualdade não é o Nepotismo, mas os cargos comissionados livres de nomeação sem que haja qualquer critério objetivo de controle e até da real necessidade deles. Vocês citaram cargos aqui que não podiam ser cargos comissionados. Nós já conversamos sobre isso. Conciliador, do ponto de vista da Constituição, não pode ser cargo comissionado. Cargo comissionado é de direção, chefia e assessoramento. Conciliador é um cargo efetivo da estrutura do Poder Judiciário, sem ele o Judiciário não funciona. Ele é parte da montagem do funcionamento do Juizado Especial. Não é um cargo em que você vá assessorar alguém para fazer algo. Ele não está dirigindo nada. Ele é meio, é um cargo meio da estrutura de uma parte do Poder Judiciário. Jamais poderia sequer ser cargo comissionado. Estamos discutindo aqui uma inconstitucionalidade que tem se mantido. Por quê? Não sei, realmente eu não sei. Entendeu, Edvaldo, essa questão aí não é o Nepotismo, não é o cargo comissionado. O cargo comissionado deve se restringir ao mínimo possível, apenas o necessário para aquelas atividades políticas. E aí não vamos ter vergonha. Aqui se propôs eleição direta para mesa, eu acho que tem que eleger. Mas se você vai se eleger vai haver políticos que você vai querer definir, não é? Então você tem que ter cargos comissionados, pessoas que “aumentem” os seus braços, para poder atuar como agente político. Política do órgão, política com P maiúsculo e não aquela política pequenininha que faz favor aqui e ali. Eu diria a você que cargo comissionado é essencial para o funcionamento de qualquer órgão. Sales está com função de direção. Eu tive função de direção na Coordenadoria de Controle Externo do Tribunal de Contas e contava principalmente com aqueles cargos comissionados. Eu tinha cinco cargos. Na

hora do “pega-para-capar”, eu dizia: “Velho, você vai ter que ficar aqui até meia-noite comigo, vamos terminar um negócio...”. Os outros diziam: “Eu vou fazer (os cargos de carreira), eu vou fazer, *tá certo?*”. Mas saíam todos, cinco horas da tarde não havia mais nenhum lá. Era porque não tinham compromisso? Não. É porque a estrutura do cargo dele pede isso. Quando você pede o cargo comissionado a idéia do ponto de vista do Direito Administrativo é você poder acrescentar atividades às funções já existentes, para poder gerir melhor. Se você pegar qualquer manual de Direito Administrativo espanhol tem lá, e Tomaz Fernandes diz exatamente isso. Então o cargo comissionado deverá ser preferencialmente ocupado por um cargo de carreira. É verdade. Por quê? Porque o cargo comissionado, a idéia é que se acrescentem outras atribuições afora as que ele já tem. É um *plus* nas atividades. O problema é que no Brasil as coisas são feitas pela metade. Eu acho que o ideal mesmo era que fossem todos escolhidos dentro da carreira. Mas para que sejam escolhidos dentro da carreira é preciso introduzir a política em todos os órgãos.

| 106 |

**Dr. Luiz Mário de Goes Moutinho** - Juiz de Direito. Membro da Amepe e da AJD.

- Encerrando a minha participação, gostaria de agradecer a todos e dizer que estou feliz por Cristina, ela ficou feliz por ter visto os magistrados e eu estou feliz por vê-la. Minha felicidade é essa, ver pessoas da população interessadas em discutir o tema. Dr. Cláudio, fico feliz pela divergência. Entrei de um jeito e vou sair, com certeza, de outro. Queria fazer uma sugestão à Comissão Organizadora do Oficina. Realmente devemos pensar na idéia de Eudes de ficarmos aqui, caladinhos, sentados e botar Dr. Cláudio para fazer uma palestra cujo tema seria: Eficiência da prestação do serviço, a respeito do qual ele falou tanto. Para finalizar, Dr. Cláudio, a inconstitucionalidade, cujo tema o senhor invocou aqui, sobre os cargos em comissão de direção. Está ficando um negócio meio esquisito. Pernambuco tem cargo em comissão de “direção” no sentido literal da palavra. Os motoristas dos Desembargadores são

cargos comissionados porque são de “direção” (risos). E fica também aquela minha representação como cidadão ao membro do Conselho da República e mais especificamente ao membro do Conselho da OAB que tem legitimidade para alegar a inconstitucionalidade dessa situação aqui em Pernambuco. Se o Conselheiro puder levar à OAB eu lhe entrego, a Lei e os argumentos o senhor os tem de sobra, não precisa. Muito obrigado.

**Dr. Francisco Sales** - Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

- Amanhã é o último dia para a remessa dos orçamentos do Poder Judiciário, Tribunal de Contas e Ministério Público ao Parlamento. Evidentemente que as propostas parciais que forem encaminhadas vão ter os devidos e necessários cortes para fazer a compatibilização com a receita do Estado. Então eu sugeriria que o Oficina pudesse fazer a discussão do que interessa, já que ele é o Oficina de Segurança, Justiça e Cidadania. Por exemplo, qual o orçamento para o efetivo funcionamento do Sistema de Justiça que vai ser posto e votado agora para 2005? E que se chamasse o Presidente do Tribunal, o Procurador-Geral de Justiça, o Defensor Público, o Procurador-Geral do Estado para que pudéssemos fazer uma discussão sobre o plano do Sistema de Justiça para 2005. Ou dentro do Parlamento ou dentro do Oficina. E aproveito para fazer um convite: Malta vai fazer uma exposição no Ministério Público, dia 21, *Perspectiva do Judiciário para 2005*. A questão é orçamentária, mas não me furtarei, quem quiser estar lá no dia 21 vai sair o convite do Ministério Público. Aí vamos ter a perspectiva do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo até o início de dezembro. Fizemos uma montagem. Agora, no Oficina seria interessante se pudéssemos agregar alguns outros participantes: um da área política, um cientista político, um da área de sociologia, alguns dos departamentos da Universidade com quem pudéssemos ter essa discussão, além da sociedade civil, do Movimento Nacional dos Direitos Humanos, etc., para

vermos o que fazer com o dinheiro que será liberado para 2005.

**Dr<sup>a</sup>. Ronidalva de Andrade Melo** - coordenadora da Mesa.

- Antes de saírem para o almoço, quero dizer a vocês que eu gostaria de instituir um cargo comissionado para gerir esta mesa, porque ela é complicada demais. Mas a complicação na gerência desta mesa está também no fato de que nós que fazemos a Fundação Joaquim Nabuco estamos nos iniciando nesse emaranhado que significa a gerência da Justiça. Somos usuários, conhecemos aquilo que o povo, que todos conhecem como cidadãos, estamos começando a nos preparar para apresentar o que Dr. Sales está reivindicando: pesquisas sobre questões que são discutidas. E, nesse sentido, a Fundação quer dizer a todos que estamos comprometidos porque sabemos das dificuldades dos acessos, sabemos das dificuldades até mesmo na montagem do processo, a clareza que precisamos ter, etc. Por isso, pedimos principalmente ao corpo de Juízes que está envolvido conosco que nos diga que caminho poderemos tomar. Este Seminário foi uma forma de entender esses caminhos. Dr. Sales, a intenção da Academia no que concerne à Fundação Joaquim Nabuco é primeiramente articular novos espaços acadêmicos. Já aconteceu isso com o Professor Luciano Oliveira da última vez. Tentamos hoje com o Professor Michel Zaidan, não aconteceu efetivamente, mas estamos tentando porque sabemos que a Fundação sozinha não pode dar conta. Mas, independentemente dessa grande articulação que queremos fazer na área acadêmica, a Fundação já está começando a dar os primeiros passos para responder à demanda de alguma forma concreta, que é mais o nosso jeito de fazer pesquisa, numa área de pesquisa aplicada, respondendo de alguma forma a essa demanda que é intensa. E não tenho esperança de que em um ano ou dois tenhamos as respostas de que você precisa hoje. Mas estamos começando.

Quero mais uma vez agradecer a todos a presença e dizer que o intuito da Fundação com a Comissão Organizadora

do Projeto Oficina de Segurança, Justiça e Cidadania é realizar esses encontros mensalmente. Não sei se conseguiremos manter o ritmo, mas queremos contar com todos no próximo Seminário. Muito obrigada.

## LISTA DE SIGLAS

**AJD** - Associação Juízes para a Democracia.

**AMB** - Associação dos Magistrados Brasileiros.

**Amepe** - Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco.

**Campe** - Caixa de Assistência dos Magistrados.

**Fundaj** - Fundação Joaquim Nabuco.

**OAB** - Ordem dos Advogados do Brasil.

**OAB-PE** - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco.



